

Cartans de Oliveira, Tio dos menores pa-
ra no mesmo tempo e sob as penas
da Lei receber juramento de Tutor
infactum, para defender os me-
nores. Assim promette fazer e de-
tudo para constar fir este auto em
que assignei: em José Francisco de
Carvalho, curador gen. e escrivão.

Luiza

José Francisco de Carvalho
Certidão

Perseguido gen. interveio a João Vive-
ro de Oliveira, para dentro de vis-
ta quatro horas vir perante o Juiz
de Offiças, prestar juramento de
inventariante de fazer as declara-
ções precisas para o inventario de
partilha de seu Pai José Cartans
de Oliveira, sob as penas da Lei, as-
sim como o João Cartans de Oliveira
para receber juramento de Tutor
infactum, para defender os me-
nores, e firmados. Curitiba
baixos 15 de Setembro de 1844.

José Francisco de Carvalho

Depoimento de juramento e declara-
ção do Curador gen. de nome de Antonio
do anexo de mil e oitocentos setenta e
quatro vista de Heitor dos Curiteiros
da Camara de Lagos em Casa de re-
sidencia do Juiz de Offiças, pre-

primeiro Saplente em exercicio, Capito
Theodoro Ferreira de Souza, sendo em eser-
vas vim, e sendo ahi presente Joao de
vero de Oliveira, filho mais velho do fi-
rado Jose Caetano de Oliveira, por elle
fez elle foi de ferido e juramento
dos Santos Evangelhos em um livro
dello, do qual he encarregou
que declarasse o dia e lugar tít ha
fallecido seu Pai Jose Caetano de Oli-
veira, se tinha feito alguma dis-
posicao testamentaria, quais heras
os herdeiros que lhe haviam ficado,
que estado tem ha, e que disse acan-
tação todos os bens se occultar alguns,
de baixo da pena de perder o direito
que nelle tiver, pagar o dobro de sua
valia e incorrer no crime de perjuri-
o. E sendo por elle acito o dito ju-
ramento com a sua mais direita,
dechara que o seu Pai Jose Caetano
de Oliveira, falleceu no dia oito de Cor-
rente meo anno, sem testamento,
deixando nove filhas, cujos nomes e
idades abaixo se declarão, e que pro-
mettia dar a carga todos os bens
de baixo das penas e em unadas, de
que fia este termo, que assignou com
o seu. Em Joze Francisco de Cavalho,
escrivaõ da escriptura.

longa

João Severo de Oliveira
Jose Francisco de Cavalho

Titulo de Herdeiros

Logo no mesmo dia mez, anno e lugar
ditos declarado, presente a juiz de Os-
phãos suplicante em occorrido, Capitão
Theodoro Ferreira de Souza, Comizge escri-
vão de seu cargo, ahi por elle inventa-
man te juramentado João Severo de Oli-
veira, foi declarados os nomes e estados
dos herdeiros que havião ficado por
fallecimento de seu Pai José Caste-
lho de Oliveira, pela forma seguin-
te:

Filhos

- 1 Olinda, Casada Com Antunes José Ribeiro,
morador na villa de Pirapetama
na Provincia de São Paulo. 27 annos
- 2 Maria, Casada Com Ignacio
José da Costa. 25 "
- 3 João Severo de Oliveira. 22 "
- 4 Constante Maximiano de Oliveira 21 "
- 5 Genesio, 18 "
- 6 Edoardo 15 "
- 7 Constante, 13 "
- 8 Joaquim, 10 "
- 9 Teodoro, 9 "

E como assim o dito edeclarou, po-
ra constar fir este termo de decla-
ração dos herdeiros, que assignou
com a firm. Eu José Francisco de
Cavalho, escrivão u occorrido.

Sauze
João Severo de Oliveira

Termo de juramento de Tutor in factum.

Nos de vinte dias do mez de setembro
do anno de mil oitocentos setenta e
quatro, nesta Villa dos Curitibaes
da Comarca de Loges e Caza de residen-
cia do respectivo Juiz de Offiças Separa-
te em exercicio, Capitão Theodoro Fer-
reira de Souza, achando se presente
João Caetano de Oliveira, Juiz The-
deferio e juramento dos Santos Evan-
gêlhos, encaregando se lhe que com
boa e sã consciência seguir todo o
curso deste inventario, requerendo e
praticando todos os actos e termos
que fossem a favor dos successores seus
sobrinhos, filhos de José Caetano de
Oliveira. Elle recebendo o dito jura-
mento, assim prometteu fazer de
baixo da feira de responsabilidade; de
que fez este termo, que assignou com
o Juiz. Eu José Francisco de Carvalho,
escrivão accorrey.

Souza

João Caetano de Oliveira
José Francisco de Carvalho

M.º. Juiz. Juiz de Offiças

Em virtude do ordem vocal de 88.^a
para as notificações de todos os inte-
ressados, para se louvarem em ara-

maliciados e partidos d'outro inventario,
em forma d'V.ª que não he possível
fazer as essas notificações presen-
te, por não se poder marcar
dia para seus comparecimentos,
p' effeito da louçação, visto a de-
sincia d'uma Carta p'curatoria ci-
tatoria, ao Chirurgo Antonio José
Rebello por cabeca d'uma mulher
Quinda, que declarou vir o inventario
no termo de herdeiros, morar elle na
villa do Pernambuco, na Provincia
de São Paulo; Levando assim estes
autos a conclusão d'V.ª que man-
dará a quem for do direito. Villa
das Curitibaes 19 de Setembro d'1774.

O Escrivão =

Jose Francisco de Carvalho

Escr.^m

Das Nove dias do mes de Setembro
d' mil e setenta e quatro,
nesta villa das Curitibaes, em
meus Cartoris faço estes autos con-
clusos ao fim de oitavas sup. l.º
com o processo, Capitulo susd.º por
reino de Souza, e fir. este termo. Eu
Jose Francisco de Carvalho, escrivão
que o escrevi

D. Escr.^m

Visto como o herdeiro Antonio
Jose Rebello he morador na villa do
Pernambuco na Provincia de

4

São Paulo por este precatório ci-
tatorio ao Juizo de Orphãos de
aquella Villa em falta desta
ao da cidade ou Villa de Jhoque-
minga, para a citação de d.º
Cachendiro, morando agora de
40 dias para comparecer neste Juizo
para os fins de lito. Curitiba, 24 de 1874.
de 1874

Sauze

(Dacto)

Das vinte e seis dias do mez de Setembro
de mil oitocentos setenta e quatro, nesta
Villa das Curitibaes em um cartorio
em foi entregue estes autos por parte
do Juiz de Orphãos supranote em ex-
ercicio Capitão Theodoro Faria de Sau-
ze, e fir este termo. Eu José Fran-
cisco de Cavalho, escrivão a cargo.

Passar a Carta precatória citatoria
ordenada no despacho supra, ao Juiz de
Orphãos declarados no mesmo despacho.
Curitiba, 20 de Outubro de 1874.

O Escrivão = Cavalho

De juntada

Das nove dias do mez de Abril de mil
oitocentos setenta e cinco, nesta Vil-
la de Curitibaes em um Cartorio
junto a estes autos a precatória citatoria
que a diante segue, e fir este
termo. Eu José Francisco

visco de Carvalho, escreveu que o
usarem

[A large, decorative flourish or signature in purple ink, consisting of several overlapping loops and a long, wavy tail extending downwards.]

1875.

Juízo de Offiços da Vila
da de Paranaapanema etc

O Escri^{to}
do Juiz
do Juiz

Carta Precatoria citatoria, que
o Juiz de Offiços da Vila desbu
vilthanos e Provincia de Santo
Catharino veio dirigida a este Juiz
go para seu cumprimento.

Autuacao

Anno do Nascimento de Nro Sr
Jesus Christo de mil eit. centos
e setenta e cinco, nesta Vila de
Paranaapanema, aos cinco dias
mez de Fevereiro do dito anno, em
Juiz Cartorio, autuo a Carta Pre-
catoria que a siante se vi; e que
ffiz este termo. Eu Antonio Jo-
quin de Almeida Amarel. Escri^{to}
intimo o cumei.

Carta Quæstorio Cita toria de juirs
de Orphãos da Villa dos Cariliteanos da
Comarca de Lagos da Provincia de San
ta Catharina, vai dirigida a juirs
de Orphãos da Villa do Pernambuco
ou a juirs de Orphãos da Cidade ou
Villa de Itapetininga na Provin
cia de São Paulo, Como a baixo se
de clare.

A Vossa Superior Subor Doutor Juir de
Orphãos da Villa do Pernambuco, na fat
ta e da Cidade ou Villa de Itapetinin
ga, ou quem seu honorifico cargo
exercer.

O Capitão Theodoro Ferrizo de Sou
za, primeiro deputado em exercicio do
Juir de Orphãos nesta Villa de Vossa
Superior da Concórdia dos Cariliteanos
da Comarca de Lagos da Provincia
de Santa Catharina. A Vossa
Superior Subor Doulos Juir de Orphãos
ou quem suas vezes fizer. Fazer
saber que por este meu Juir se está
procedendo a inventario nos bens
deixados pelo finado José Caetano
de Oliveira, e como tenho um
herdeiro d'este finado, de nome Oti
do, Casado com Antônia José Ri
beiro, moradores nesta Villa do Perma
pauco, e que deve ser Cita do por
Cabeça de sua mulher, para faltar
a todos os termos do dicto invento
rio, depeço a Vossa Superior Subor

Autores Doutor Juiz de Offiçaõ da Dite
Villa em Cidade, que sendo lhe esta
apresentado, se vierem - se nelle por
o seu Cumpra-se, mandas por
qualquer Official de Justica que para
isso foydes tuhe, Citar ao referido
Autoris fori Publico, por Cabeça de
seu nome, para no prazo de qua-
renta dias depois que Citado for, Com-
parecer neste Juizo, para Officio de
de Characõ, sob pena de se proceder a
seu revelio. E quando a caso se op-
ponha a alguma peccao ou peccaoas
com embargo, sobre o Juizo delle
naõ se fará cumprimento, antes com
assente Citado fará remetter a este Juizo de-
precaute para melhor ser attendido como
for de Justica, a qual se os respectivos es-
critões que esta occorre, no que sobre
Luhoria assim Cumprido, fará servi-
cos a Sua Magestade Imperial, Justi-
ca a parte e aminõ merce, que o mesmo
fará quando por sobre o Juizo se for
deprecaudo. Dado e assinado nos vinte
dias do mez de Outubro de mil e oito
centos e setenta e quatro no dize villa
dos Curitibaes, e vai sellada com o
sello deste Juizo que e o sello de
sello Escuze. Eu Juiz Francisco
de Carvalho, escrevio que o es-
crevy.

Theodoro Fumero de Souza

~~W. L. P. & Co. 300~~
~~Saija~~
~~Vai pagar a D. L. de duas mil e~~
~~trezentas e oitenta e cinco~~
~~Reaes de Outubro de~~
~~1874. Carivos. Carvalho~~

~~Não ha E. Tanjula~~
~~Nº 2 D. L. de~~
~~P. quatro e setenta e cinco~~
~~Reaes de Outubro de 1874~~
~~O. de S. de S. de S.~~
~~Amaral~~

Termos de apresentação

As primeiras dias de meo de Fevereiro
de mil e oitenta e cinco, D. L. de S. de S.,
neste D. L. de S. de S., em
meu Cartorio, me foi entregue
este carta precatório, vindo de Juiz
de Officio de D. L. de S. de S.
de S. de S. e Logos e Provincia
de Santo. Catharina: de que pas-
sante se fez este termo. Eu Ant-
nio Joaquim de Almeida Amaral,
Carivos intimo o recibo.

Clg.

Chego no mesmo dia, meo, anno
e lugar supra de S. de S. de S. com

com clero os Juiz de Officio primeiro
no suppleto e o senhor, o lido
do Sr Francisco Ferreira de Almeida
e que para constar fiz este termo.
Eu Antonio Joaquim de Almeida
Amarel, Escrivão intimo e con-
rei.

clg.

Recepção. Paranaiparanema 5 de
Fevereiro de 1845. Proença

De Datto

As cinco eias e noz de Ferreira e
mil eito centos e setenta e cinco, neste
Vila de Paranaiparanema, em minha
toris me foi entregue esta Carta de
votacion com o respecto supor, e que
fiz este termo. Eu Antonio Joaquim
de Almeida Amarel, Escrivão intimo
e conrei.

Deu-se para ser notificado a isto. Nillo
o Antonio Joaquim de Almeida, por todos o con-
tudo do Paranaiparanema, que deu-se
este termo. Paranaiparanema 5
de Fevereiro de 1845.

Antonio Joaquim de Almeida Amarel

clg.



1845
Paranaiparanema
de Fevereiro

6/7

Chega no mesmo dia, my, anno
e lugar neto de clauder, e meu bar
teris foy neto antes com clauder
Juiz de Officio primeiro sufficient
de officio e Cidades Francisco
Ternira de Peern, e a que foy neto
teris. Eu Antonio Joaquim de
Amaral Amaral, Cuiros, inteiros
e currei.

6/7

Deve da vinda de la do de N. a. de
ao foy. do de deis f. a. a. p.
6 de Fevereiro de 1875. Provença

De Docto

Por seis dias do mez de Fevereiro de mil
oitocentos e setenta e cinco, nota ditta
de Paranoapanema, em meu cartorio me
foi entregue neto antes com o sup. de su
pro, e que foy neto teris. Eu Anto
nio Joaquim de Amaral, Cuiros
e currei.

Pago Dito de folhas duas con
uma embraco e diguis
Paranoapanema 6 de Fevereiro de 1875.

Para
1875



de Fevereiro de

Remessa

Com os mesmos e de fidei remessa e de
 outros de Juiz de Contas, de que para
 constar seguem os termos. Com Autos
 nos seguintes de Juiz de Contas
 Juiz de Contas de Juiz de Contas

Remetidos

Contas		
Al Escrivão		
Aut	500	
Termos de curso	6000	
Diligencia	6000	
Int. 1	1000	
Juiz	300	13000

As Juiz contador		
Contas		1000
Dilhos		500
Summa		15400
		Provincia

Remessa

Desse dia de dez de Fevereiro
 de mil e setecentos e setenta e cinco,
 nesta villa de Paranaquara, em
 meu cartorio foy remessa e de
 outros de Juiz de Contas de Juiz
 de Contas de Juiz de Contas de
 Juiz de Contas de Juiz de Contas de

de Santo Catharino, e que por
constar de este termo. Eu Auto-
ris Jacquin de Almeida Amarel,
Escrivão intimo o escrevi.

Remetidos

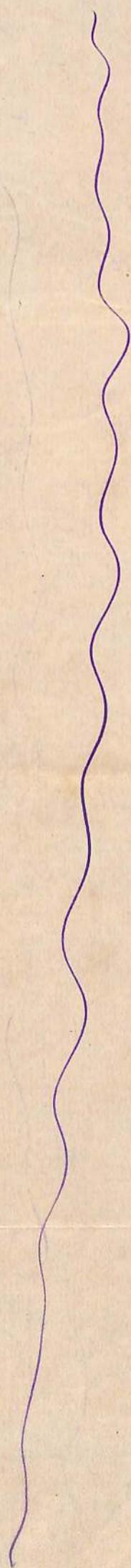
Proclamação

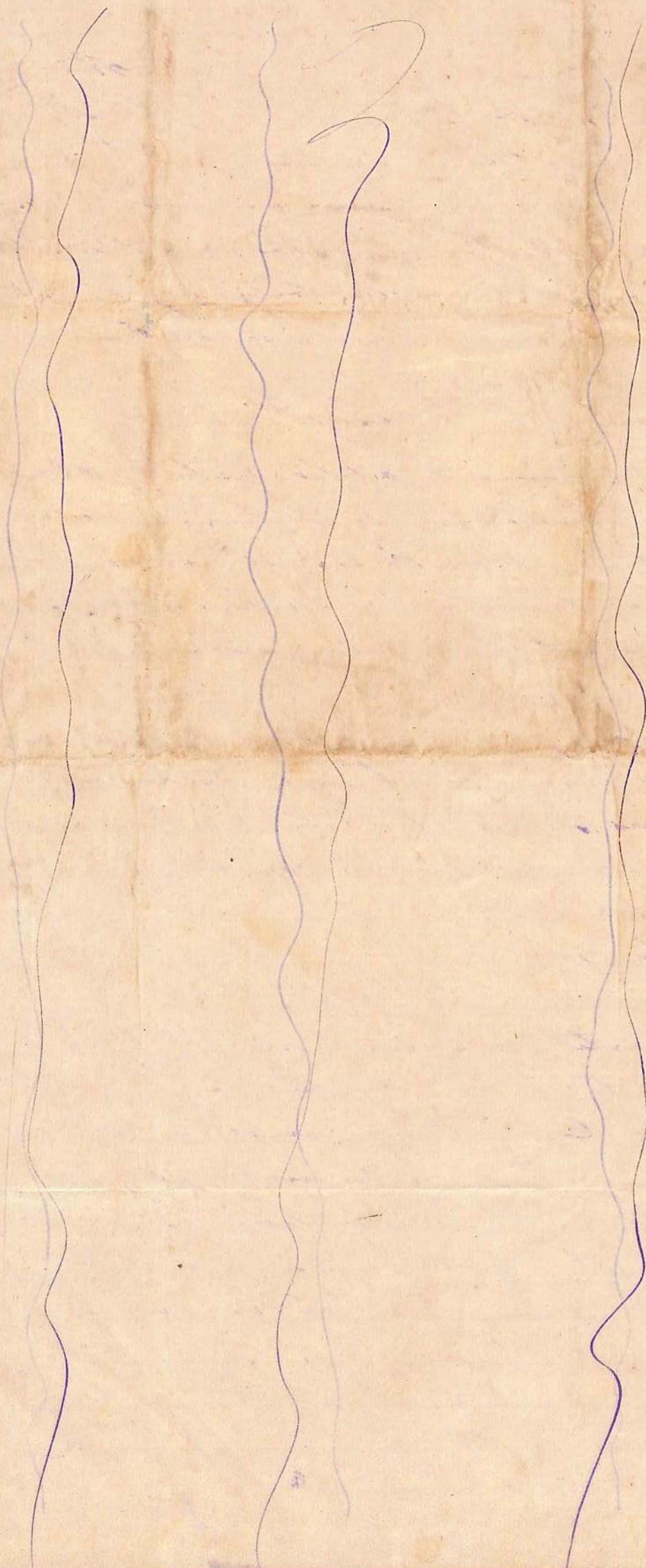
Nos vinte dias do mes de Abril de mil e setecentas e setenta e cinco, nesta Villa dos Curitibanos, em meu Cartorio me foi entregue esta carta por parte do Juiz de Offiças da Villa de Sarandipane na Provincia de São Paulo, com a certidão da intimação de Coherdino Antonio José Ribeiro, e fir este termo. Eu José Francisco de Carvalho, escrevi o a escreveri.

[Large decorative flourish]

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Large, faint, illegible cursive signature or name, possibly 'John' or similar, written in the center of the page.]





Alm
D. J. P.

Das vinte quatro dias do mez de Abril de mil oito centos setenta e cinco, vista a Villa dos Caritibauos, em um cartorio fa-
co estas autas canchuzas ao feir de Os-
phans supliente em exercicio e Capitao
Theodoro Ferreira de Souza, e fir esta
termo. Cu José Francisco de Carvalho,
escriu a escrever.

D. J. P.

Visto como se acha Ceto do o clau-
diro Antonio Jose Ribeiro, morto o
dia 7 de Maio do corrente anno para
comparcimento das intereudas, Tu-
tar impo etim e curador nesta
Villa em caso de minha vida de
curia, para se lo fazer em a
valio dous e portidors dos bens que
se dousse neste inventario, sob
pena de nullia. Caritibauos, 29 de
Abril de 1875

Sauze

De Sueto

Das vinte nove dias do mez de Abril de
mil oito centos setenta e cinco, vista
Villa dos Caritibauos, em um cartorio
me fai entregar estas autas, por parte
do feir de Osphans supliente em exerci-
cio Capitao Theodoro Ferreira de Souza, e
fir esta termo. Cu José Francisco de Car-
valho, escriu a escrever.

Junta da

Das sete vilas de myo do Baio de mil sito
centos e setenta e cinco, nesta villa de Cu
ritibaes, em meu Cartorio junto a es
tas autos a peticao e procuracao que em
frente segue, e fizeste trans. Souzora
Francisco de Carvalho, escripta a seguinte.

200

M. S.ª
João da Estrela
n.º 2
P. de...
Curitiba 5 de Maio de 1875
Oliveira de Paz
Amoroso

Dir. Apolinario José Alves, que
pelo procurador junto ao
achar-se constituído bastante
procurador de Ignácio José
do Castro, para fallar a todos
os termos do inventario e par-
tilhas que por este juizo se
estão procedendo por morte
de José Luciano de Oliveira,
e como para isso precisa
comer de M. S.ª por isso pois
temo requerer a referida
licença assignando termo
de responsabilidade e subje-
cões as p. S.ª de "Lij"

Como requer. Conite
bons & de Maio
de 1875
Luz

P. de...
the diffina
C. R. M.

Apolinário José Alves

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Império do Brasil
Província de Santa Catharina

Procuração bastante em mãos que faz
Ignacio José da Costa

Salvo e segun este publico instrumento
de procuração vim que no anno de no-
cento e doze de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitenta e setenta e seis, nos
deze e sete dias do mes de Abril do dito
anno, nesta Villa dos Caritibanos da
Comarca de Lagos, em meu Cartorio
Comfiança Ignacio José da Costa, e
conheido de mim e ovidio e das lites
muitas e no fim assignadas, em
presença das quaes por elle me foi dit
to que perante publico instrumen-
te e em melhor forma de direito us-
uaria e constituo seu bastante pro-
curador nesta Villa de Caritibanos, no
Senhor Cyriaco de Tealco, Comfoda-
res e fideiussarios para em nome delle
subrogante assistir a todos os termos
do inventario que pelo Juizo de Orphão
se está procedendo nos seus deixados
por morte de seu sogro José Canto-
no de Oliveira, acitar quaesquer no-
tificação, responder o que lhe for exi-
gido e requerer tudo quanto for a seu
de seu direito, a quem consistir todas
as pedras que em direito lhe são per-
mittidas, podendo se sustabelecer em

entre um e outro no modo procurado e as
substituições em ambos ficando de
os mesmos poderes em vigor e devendo
querendo, tendo por firme e ratas
tudo quanto fôr e do dito seu proce-
dor ou substituição, as quais
valem de um cargo de substituição por
o dito antigo. E de como assim
valem de que dize-se, fôr este instru-
mento que he da cidade e assignou
Com a sua tenença ha abais assigno
das firmas de mim José Francisco de
Carvalho, escrivão, que na assigna-
do substituição, como seu substituto, assim
vi assigno em publico e raso.

Ignacio José de Costa
Mestre de Officio de Sum. p. cao. Togado
Chamado a sua de assigno me se
Com. T. de Verdade



José Francisco de Carvalho
V. A. do Est. p. cao.
n.º 7 do l.º de 200
Pg. degen. tor. eis do d. l.º
Liv. 1.º de 30 de Abril de 1805
de Carvalho de Carvalho
de Carvalho

Tomada de Perquisição de
Substituição em
Assim de Carvalho de Carvalho

mit acti auti utiuta & inno, mita
Polla don lunt bonis meo meo Car
tore empurur & Cadedo Cyru
Puntati, utine punita as dunt
tam raris a lunge effigades que
substit utiuta os postus que the
ferre empurur no puc unu
utia no pucada & appolunau
qui etius no pucada & amos the
tucha uti empurur, nupur
rupur deller upur quere the en
vur, ad emur pucur meo dunt
dogur pupi, per uti pucur
que effigades em aduor the
mucha. Eud Estace Pucur
de lita el dunt, Pol uti que
o emur

Cyruo Pintado
Fidellus Rodriguez Trunco
Antonio Cartano dell. Couto
Sao da Estangulha
Nº 3 Sella de Sao
P. Augusto Reis do Sella
Cristiano 5 de Maio de 1875
O Exercicio de Sao
Amaral

Termos de Responsabilidade
Nos sete dias do mes de Maio do anno de
mil oitocentos setenta e cinco, nesta villa
dos Curitibaes, em meu Cartorio compare
eu o Cidadão Apolinario José de
que em virtude de sua petição retro, des-
pacho de seu, vinha assignar termos de
responsabilidade e sujeição as penas da
Lei, impostas aos advogados provisionaes.
E como assim ordinou e se firmou, para
constar fir estes termos que assignou.
Eu José Francisco de Carvalho, escrivão
da escriptura.

Apolinario José de

De fuintada

Logo no mesmo dia me comparei
de novo, em meu Cartorio junto a estes
autos a petição em fuintada com a proce-
dução fuintada, e fir estes termos. Eu José
Francisco de Carvalho, escrivão da escriptura.

J. M. J. Juiz de Ophatos

Clas. de Estampilla

ex^o 3 Sello de 200

Pg. dezentos e seis do Sello

Curatibus e de Maio de 1875

O Encargado da Paz

Diz Libino Joze dos Santos, ^{Assessor} que pela Procu-
racao junta mostra achar-se constituído bas-
tante Procurador de Antonio Joze Ribeiro,
para fallar atodos os termos do Inventario
e partilhas que por este Juizo se esta pro-
cedendo p. morte de Joze Caetano de Oliveira,
e como para isso precisa licenca de V. S. p.
isso pois vem requerer a referida licenca,
assignando termo de responsabilidade e
subjeicao as penas da Lei

Com requer. Curatibus

de Maio de 1875

Sauza

P. at. J. assim

the officio

E. R. ell

Libino Joze dos Santos

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is extremely faded and difficult to decipher, but appears to be a formal letter or document.

Handwritten text in the middle section, possibly a signature or a specific address line, also largely illegible.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or a closing line, which is also illegible.

aos quaes todos juntos, e a cada um de per si disse elle Obthorgante conferia e traspassava seus livres, e cumpridos poderes, maedo geral e especial tanto quanto em direito se requer, para que em seu nome, como se elle presente estivesse, possam requerer, allegar, defender, e mostrar seu direito, e justiça em causas presentes, e futuras, civís, ou criminaes, em qual quer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastic, tentando primeiro termos conciliatorios peraute Juizes de Paz, para o que lhe concede poderes illimitados e especiaes na fórmula da Lei; e com poderes de substabelecer os poderes desta em mais procuradores, e os Substabelecidos em outros, de umas Provincias, ou districtos a outros, com todos os poderes ou com parte delles segundo suas cartas de ordens que serão consideradas como parte deste Instrumento: poderão arrecadar tudo quanto por qualquer título a elle Obthorgante pertencer, ou estejam em poder particular, ou em qualquer cofre, ou deposito publico, dando do que receberem quitações publicas, ou razas na fórmula que exigidas forem: poderão demandar com acção ordinaria, ou summaria na fórmula que preciso fôr, podendo mudar e variar de acção para aquella que direito tiver: oferecerão petições, libellos, contrariedades, réplicas, e tréplicas, e qualquer genero de artigos, cotas, razões, e termos precisos, podendo assignar o que tiverem de oferecer: ouvirão despachos, e sentenças; dos favoraveis procurarem pelas execuções, promovendo penhoras, praças, adjudicação, e o mais que fôr necessario: e dos contrarios interpôr recurso, aggravar, embargar, e appellar até superiores instancias: requererão inventarios, partilhas, licitações, sequestros, cartas de inquirições, e precatórias, e mais cousas precisas: farão justificações, habilitações, louvações, composições, confissões, negações, desistencias, transacções, protestos, contra-protestos, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor--extrahir documentos juntar e tornal-os á receber, sendo necessarios, jurar na alma dell Obthorgante decisoria e suppletoriamente e mandal-os dar por quem convier, inquirir testemunhas, contradictar e reperguntar as produzidas pela Parte contraria, interpôr suspeições aos Julgadores e mais pessoas da Justiça, que suspeitas forem, fazerem concerto e ajustes de contas; poderão obthorgar Escriptura e assignal-as assim de compras como de vendas; e finalmente fazerem tudo quanto elle Obthorgante faria, se presente estivesse, e que em direito fôr admissivel: disse mais Obthorgante, protesta-va haver por firme o que obrarem seus Procuradores, e Substabelecidos, relevando do encargo de satisfação. De como assim disse Obthorgante, dou minha fé, e me requer

de 1 mo
de 2 mo
de 3 mo

lhe lavrasse esta, a qual passei, sendo-lhe lida, achando a contento, aceitei e assignei

Com a testemunha abaixo reconhecida de mim Vicente Rodriguez de S. Pedro, Testis de Notar, que a ouvi e assignei em publico e ras, com original de quito.

Ante mim
Vicente Rodriguez de S. Pedro

Antonio José Ribeiro
José Antonio de Castro
Agustino Soares de S. P.

10

Termo de Responsabilidade
Nos sete dias do mez de Maio de anno
de mil oito e noventa e cinco, nesta
villa dos Curitibaes, em meu Cartorio
Compareceu o Cidadão Libero Joze dos
Santos, e disse que em virtude de seu
peticão retro e despacho, vinha as-
signar termo de responsabilidade
de e subjeição as penas da Lei, im-
postas aos allegados provisoria-
es, para poder seguir tudo quan-
to for a bem do Direito de seu Cons-
tituinte. E como assim o disse
e subjeitou, para constar fir-
mo termo. Que Joze Francisco e
Carvalho, escreveram a escriptura.

Libero Joze dos Santos.

Testifico que em cumprimento
aos despachos do Sr. de Ophãos, ul-
timamente proferidos nestas autos,
intenci nesta villa, em suas pro-
prias pessoas, aos interessados seguintes:
herdeiros inventariante Joze Severo de
Oliveira, Bartolomeu Manoel de
Oliveira, Ignacio Joze da Costa por
cabeça de sua madre, na pessoa de
seu procurador. Apolinario Joze
Araujo, Edoardo Jacinto de Oliveira,
aos Ophãos: Constante, Jozequin
e Polvar, na pessoa do tutor in-
factum, Joze Bartolomeu de Oliveira,
e por carta a herdeiros Jureiros de

2. The Court gave
6000
15.00

Honorato de Oliveira, o Coutinho de
meus despachos, de que ficamos
sciutos. Notificamos tambem ao
Curador Juaz interior Joze Am-
rico de Oliveira. Curitiba
4th Maio de 1845.

Devisão
Joze Francisco de Carvalho
Louvacao

Aos sete dias do mez de Maio do
anno de mil oito centos e quarenta e cin-
co, nesta Villa dos Curitibaes da
Comarca de Lages, e Casa de Residen-
cia do Juiz de Offiçios primarios
suplente em exercicio Capitão Tho-
mas Ferreira de Souza, ahi sendo pre-
sentes o inventariante Joze Severo de
Oliveira, e herdeiros Antonio Joze Ribei-
ro por cabeça de sua mulher, repre-
sentado por seu bastante procurador
Lebino Joze dos Santos, Ignacio Joze
da Costa, por cabeça de sua mulher,
representado por seu bastante pro-
curador Apolinario Joze Alves,
e herdeiros Caetano e Manoel de
Oliveira, tutor infactor Joze Con-
tato de Oliveira e o Curador Juaz
interior Joze Américo de Oliveira,
porelles foi ditto que se lavrasse
em o Capitão Antonio Ribei-
ro de Oliveira, e em Joze Joze da Sil-
va, para subada avalladores dos

pass

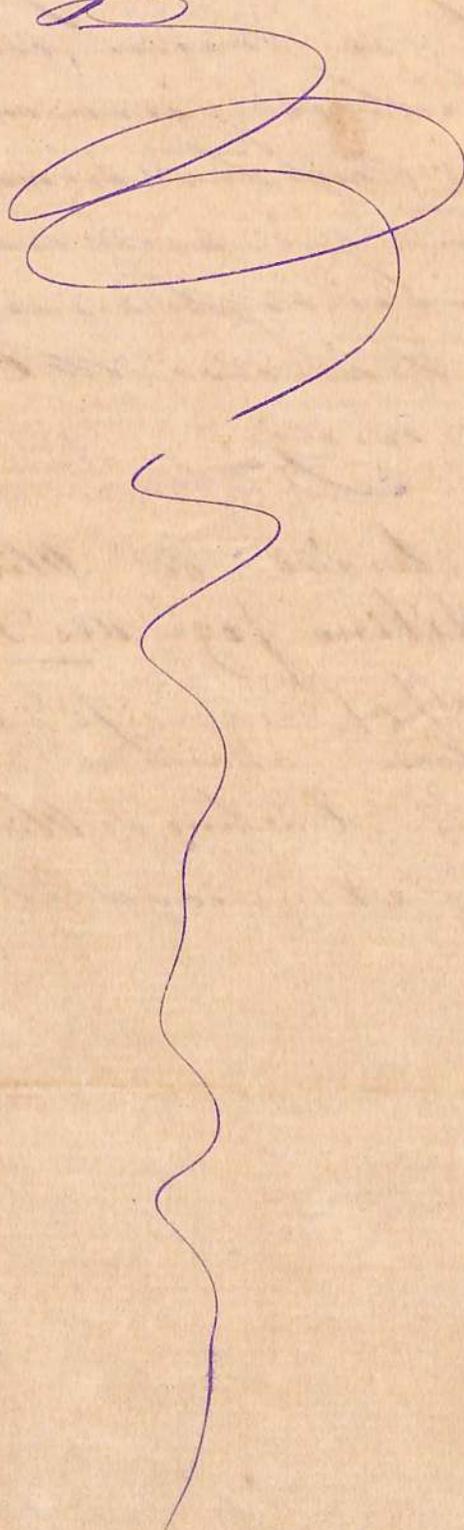
17

das beas direccas p[er]ta fallimento
de José Caetano de Oliveira, Com
tam bem em Domingos Alves de Sampa
cas Roche, e em Theobaldo Rodrigues
Francos, para partidores dos mesmos
bens, nos quaes jurados e partido
res, o mesmo juiz tam bem se sou
vou por parte dos mesmos e a re
velio dos que nos Comfamecrao, e
mandou que fossem notificados
para guardar juramento, de
que para Comptar mandau fazer
este termo que assignar com os
ditos herdeiros jurais interessados.
Eu José Francisco de Carvalho,
escrivaõ descrevi.

Sua
João Lúcio de Oliveira
Libino José dos Santos.
Apolinário José e Alcega
Caetano Mamedes de O.
João Caetano de Oliveira
José Américo de Oliveira

Junta da
Nos vinte dias do mez de Maio
de mil oitocentos setenta e
dois, vista villa dos Curitiba
nos, no meu cartorio, junto
nestes autos a peticao em fran-
te, e fir este termo. Com fei
Francisco de Carvalho, escrivão
que o escrevi.

248



19
M^{mo} Sr. Juiz de Orphaes

Class. da Esquella

ex^o do Sr. Alcaide

Ex. Sr. Juiz de Orphaes

Curatela de 8 de Maio de 1875

O Genro de Sr.

Churo

Diz Joao Severo de Oliveira que como Inventariante dos bens que ficarão por fallecimento de seu Pai Joze Baptista de Oliveira, entra em duvida da descripcao dichos bens, sem uma previa prestacao de contas sobre os mesmos, porque sendo o dicto seu Pai viuvo, e p^r este facto tutor legitimo dos Orphaes, e como tal respondeant^e seus bens, pelas legitimas maternas, dos menores, q^{ue} se arcaão todas ellas por pagar, ocorre que nos bens que ficarão por morte de dicto seu Pai, n^o elles faltao as criacoes constantes dos pagamentos que tiveram os menores, mas existindo outras iguaes para refazer todos estas, e existindo maiormente terrenos e alguns escravos, por isso vem perante V^o. demonstrar sua duvida.

Nos autos de Orphaes

P. a. S.

Com Churo. Curatela de 8 de Maio de 1875

de direito.

Sua

J. R. M^o

João Severo de Oliveira

Bl. m. do juiz J. M.

Das vinte e duas dias do mez de Maio de mil e oito e tantos setenta e cinco, nesta villa dos Caritibauos, em

uma Cartorio foyes entre estas Canelugas a favor de Raphael de

Capitão de Terceiros Fuzileiros de linha

contra de Cavalho, e contra de

Anteriormente sobre a descreção dos bens, chammo de mesmo e prestados

de conta em favor do finado Teodoro, para ser aguns dos autos, tratando

sem vellação especificada das legittimas dos orphãos e contra mais dos bens que existam pertencentes as

mesmas legittimas, a fim de saber de qual e al conta para com estas legittimas e serem emtas de duido dos bens

despachados yullo com venturoso, por tanto requirio, mas lo o dia 3 de Junho de 1875 para

para esse prestados de conta, para o que seje elle notificado. Curitibauos, 29 de Maio de 1875

Dacto Das vinte e nove dias do mez de Maio de mil e oito e tantos setenta e cinco, nesta villa dos Caritibauos, em

em meu Cartorio me foi em te
 que estes autos, por parte do Juiz
 de Officio de Supplemento em Exercicio
 Capitao Theodoro Ferreira de Souza
 e foi esta termo. Eu sou Francisco
 de Carvalho, escrivao que o
 escrevi

De Officio
 Nos autos d'aus de meu afilho de
 mis auto em to de Santa e deo auto
 Villa dos Curitibaes em meu Car-
 torio, apures a este auto o auto
 de Santa tomade a pao deo de
 Officio, um lugar de inconstancia
 como tutornate do de Officio deo deo
 e foi esta termo. Eu sou Francisco
 de Carvalho, escrivao que o escre-
 vi

Illm^o Juiz de Officio

Informo a V. S.^{ca} que o laudo a qual
 do farei Gomes da Silva, Constante do
 termo de Lavradio de fl. 168, achado de
 argento no territorio de Palmas, e este
 este que nao pode ser intimado para
 prestar juramento, levando assim
 estabato a Concluzao de V. S.^{ca} que
 mandara ser for de deo.
 Villa dos Curitibaes 18 de julho de
 1878. De Officio
 Francisco de Carvalho

primario suplente Capitulo Theodoro Fer-
 rira de Souza, e fir este termo. Em
 José Francisco de Carvalho, escrivão
 que o escreveu.

E logo no mesmo dia meze e anno
 desta Villa em meu Cartorio foiz
 estes autos conclusos ao Segundo Su-
 plente do Juiz de Offiços, o Cidadão
 Elias Antunes Ferrira, e fir este
 termo. Em José Francisco de Car-
 valho, escrivão que o escreveu.

Juro Suspecai por ter interce-
 no presente em Ventario, Cor-
 tibanos 28 de Junho de 1876
 Ferrira,

Dacta

E logo no mesmo dia meze e anno,
 nesta Villa de Curitiba Barros em meu
 Cartorio foiz em trizez autos
 por parte do Segundo Suplente do Juiz
 de Offiços, o Cidadão Elias An-
 tunes Ferrira, e fir este termo. Em
 José Francisco de Carvalho, escrivão
 que o escreveu.

E logo no mesmo dia meze e anno, os
 foiz conclusos ao terceiro suplente
 do Juiz de Offiços, o Offiçal Joze da
 Luz e fir este termo. Em José Francisco de
 Carvalho, escrivão que o escreveu.

Clas

Seja notificado os avaliadores para prestarem juramento e proseguir as avaliações.

Curitiba 29 de Julho de 1876

Luiz

Doutor

200
Das vinte e seis dias do mez de julho de mil oito e tantos letados e seis desta Villa em nome do Cartorio me foi entregue este auto por parte do Juiz de Orphanos terceiro Supplemento de Juiz de Orphanos, e foi este lido. Em face de Francisco de Carvalho, advogado que a represento.

Testifico que no presente auto da Villa, do Capitão Antonio Michem de Amorim, e José Joaquim da Silva, S. e. e. para receberem juramento de S. e. e. Carlos Louvados Avaliadores das terras que 9.000 se deu neste inventario, e para procederem na mesma avaliação. Curitiba 9 de Setembro de 1876. Escrivo = José Francisco de Carvalho

Juramento dos Louvados
Nos dez dias do mez de Setembro do anno de mil oito e tantos letados e seis desta Villa dos Curitebanos da Comarca de Lagos, da Provincia de Santa Catharina em Casa de Vidueiro de Juiz de Orphanos terceiro Supplemento a Cidadão S. e. e.

Cidadão Fidélis Rodrigues Franco,
 ahí por elle foi de feido o juramento
 dos Santos Evangelhos, a do Capitão Au-
 tonio Ricken de Amorim, e José Gomes
 da Silva, para avaliarem os bens de
 finado José Caetano de Oliveira,
 com toda igualdade e verdade
 com forma deus Consciencias, e
 ficando responsaveis por todo o
 erro, e culpa a seu de se emendar
 a sua custa toda a perda e dan-
 no, que por malicia commu-
 terem; e para constar fir este
 termo que assignarão com o
 Juiz. Eu José Francisco de
 Carvalho, escrevo que o escrevi
 Franco

Antonio Ricken de Amorim

José Gomes da Silva

Descrição dos bens

As duas Auto

As duas dias do mez de Setembro do an-
 no de mil oitocentos setenta e seis, nes-
 ta Villa dos Curitibaes, em Casa de
 residência do Capitão e Autonio Ricken
 de Amorim, onde vim eu escrevo com
 os lavrados avaliadores, nomeados e es-
 tidos, e como por elles foi ditto não ser
 preciso hirem ao lugar donde existem
 os bens de inventario, por serem des-
 nos bens, plenos e conhecidos, ahí se
 procedeu a avaliação e descrição dos
 bens pela maneira seguinte:

Alorsis

Marcis

- Um par de passadores de prata, avaliados
16000. do. pela quantia de doze mil reis.
- Um par de Estreos de prata, avaliados por
20000. la quantia de vinte mil reis. Um Tom-
bicho com Carana, badana cincho e
sobre cincho, avaliados pela quantia
10000. de dez mil reis. Cinco Cangalhas apa-
rthadas, avaliadas a cinco mil reis em
de uma e todas no valor de vinte cin-
25000. es mil reis. Dito ditos, não aparthadas,
avaliadas a mil e quinhentos reis cada
12000. uma e todas no valor de doze mil reis.
- Uma Maquina de Costurar, avaliada
50000. pela quantia de cincoenta mil reis.
- Um par de Canastras ja usadas, avaliadas
10000. do. pela quantia de dez mil reis.
- Quatro Cadeiras ja usadas, avaliadas a mil
e quinhentos reis cada e todas no va-
6000. lor de seis mil reis. Uma Caixa gran-
de, usada, avaliada pela quantia de
2000. doze mil reis. Uma meza velha, avaliada
10000. do. pela quantia de um mil reis. Um
Tubo de Cobre de peso de meio arroba, ja
velho, avaliados pela quantia de cinco
50000. mil reis. Duas Fieis velhas, avaliadas pela
quantia de mil reis cada uma e as duas
20000. no valor de dois mil reis. Um Marcado ve-
lho, avaliados pela quantia de mil e quinhen-
10000. tos reis. Duas Parcellas de ferro, regulares, av-
aliadas a oitocentos reis cada uma e as duas
10000. no valor de mil e seiscentos reis. Um Tor-
no de ferro, avaliados pela quantia de
40000. quatro mil reis. Uma Mula manca

maneira regular, avaliada pela quan-
 tia de vinte e cinco mil reis. Três di- 25000
 ctas ditas velhas, avaliadas a seis-
 mil reis Cada uma e todas no valor de
 trinta mil reis. Digo em tempo. 30000

Se mas em tempo

Uma Junta maneira regular, avalia-
 da pela quantia de vinte e cinco mil
 reis. Três ditas ditas velhas, ava- 25000
 liadas a seis mil reis Cada uma e
 todas no valor de trinta mil reis. 30000

Um Escravo de nome Benedicto, sol-
 teiro, idade vinte e sete annos, cor preta,
 matriculado ao numero oito e oitenta e nove
 do livro da matricula geral do Municipio
 e um da Relacao numero cinco, exhibida
 neste acto pelo Inventariante, avaliada
 de preço quantia de setecentos mil reis. 700000

Um dito de nome João, idade sete an-
 nos, cor parda, matriculado ao numero
 geral oito e oitenta e nove da ma-
 tricola, e dois da dita Relacao, avalia-
 da pela quantia de quatro e oitenta mil
 reis. Uma Escrava de nome Maria, 400000
 solteira, idade quarenta e seis annos,
 cor parda, matriculada ao numero
 geral nove e oitenta da matricula e
 tres da predita Relacao, com tres fi-
 lhos livres, avaliada pela quantia
 de trezentos mil reis. Uma parte 300000

em uma Escrava, de nome Maria, cor preta
 solteira, havida por fallecimento de se-
 gna delli inventariada, avaliada pela

2000000. quantia de duzentos mil reis.

Praxis

Uma parte de Campos e mattoz sito
na Fazenda de Ruithia, comprada com
os mais herdeiros, avaliada pelo qua-
1000000. tin de um Conto e sessenta mil reis.

Uma ditto ditto sito no lugar de
nomminado Juca Fernandes, avaliada
da pela quantia de um Conto e dize-
4000000. tos mil reis. Uma parte de terras ta-

rudias, sito no lugar de nomminado
Passo das Antas, avaliada pela
4000000. quantia de quarenta mil reis. Uma

morada de Caça e benfeitorias tudo em
um estado, sito nos Campos de nomi-
nada Juca Fernandes, avaliada pela

5000000. quantia de cincuenta mil reis. Oitenta
ta caite palmeos de terrenos Muri ei-
pal, aforados, nesta villa na sua ditto,
avaliado pela quantia de trinta mil

3000000. reis.

Dividas activas

Declarou elle Juramentario, haver ficado
devedor a seu fidejude Pai, Antonio Car-
toso de Oliveira Couto, a quantia de 5000000. pro-
viniente de um pedaco de terreno que com-
prou sito no paiz a lém do Rio Correntes,

5000000. a quantia de cincuenta mil reis. Jose

1000000. Lopes, proviniente de transaccões a-
juão da Silva, proviniente de um Bai-
rinho que comprou, a quantia de
dize mil reis.

Ditosos Passivos

Declarou mais elle inventariante, haver seu finado Pai frei Cantans de Alveira, ficado devedor, a Joao Manoel da Silva Braga, por um credito, a quantia de Quarenta e cinco mil e cento e trinta e seis reis. A Joao Fran^{co} 22/130 reis de Sampaio, por um documento, a quantia de setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e tres reis. A Libanio frei dos Santos, por uma Carta, a quantia de cento e cincoenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reis. Ao Capitao Theodoro Ferraz de Souza, por um credito, a quantia de setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e tres reis. A Francisco Albuquerque da Silva, fiado de maior quantia, proximo de arqueiros, a quantia de cincoenta mil e seiscentos e sessenta e tres reis. A Joao Clemeas, de queros que Comprou, a quantia de quarenta mil e seiscentos e sessenta e tres reis. A Joao Ferraz, por arqueiros que teve, a quantia de cem mil e seiscentos e sessenta e tres reis. A Cyrino Duarte, de queros que Comprou, a quantia de doze mil e seiscentos e sessenta e tres reis. A elle inventariante, proximo dos bens amovidos que gastou de sua legitima matizera, como caute das Contas tomadas, em afunso, a quantia de cento e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e tres reis. A seu irmao Cantans Manoel de Alveira, proximo dos bens amovidos que gastou de sua legitima matizera, como caute das ditas Contas tomadas,

Salvo a outra parte do credito. Caravello

84/600

157/918

62/000

50/000

40/000

100/000

17/000

128/000

aguantia de cento quarenta e quatro mil
145/000. Digo cento quarenta e cinco mil reis.

Ao Offho Juizoso, proximamente dos
bens servos que gastou de sua legi-
tima materia, Como consta da pre-
dita. Contas tomadas, aguantia de cento
150/000. e cincoenta mil reis. Ao Offho Escri-
ta, proximamente dos bens servos que
gastou de sua legitima materia,
Como consta da predita Contas tomadas,
aguantia de cento sessenta e dois mil e

162/000. quinhentos reis. Ao Offho Constante,
proximamente dos bens servos que
gastou de sua legitima materia
Como consta da predita Contas to-
madas, aguantia de cento e setenta

184/000. e quatro mil reis. Ao Offho Juizoso,
proximamente dos bens servos que
gastou de sua legitima materia, como
consta das referidas Contas tomadas,
aguantia de cento e setenta e sete mil

177/000. reis. Ao Offho Polvar, proximamen-
te dos bens servos que gastou
de sua legitima materia Como
consta das referida Contas tomadas,
aguantia de cento noventa e um

191/000. mil reis. Nesto auto pelo oirvan-
tariante prohibido que havia lembra-
do que por fallecimento do seu pai, fi-
cou a inda deus dos bens que se acham
descritos, mais um Pezro e tres
do d. cidade tres para quatro annos,
agual. deos os avaliados a valor

escrição que vos envio.

D. Elias

O Escrivão intimo a osinterradas para
dizerem sobre as a valiações e forma do
partido, assim mais para se fazerem
em um partido voto em ser em pedido por
fornecer o giro como quis do feito; para
o que mais todio 15 de Corrente as onze
horas da manhã na Sala das audiencias.
Coritiba 14 de abril de 1876.
Francisco

Dacta

200
Nos trize dias de maio de Novembro de
mil oitocentos e setenta e seis, nesta
villa dos Curitibaes em meu car
torio me foi entregue e lido e lido por
parte da fôr de Offício terceiro
supra e Cidadão Fidélis do Drigue
Francisco, e fir este termo. Eu José
Francisco de Carvalho, escrivão que
rescrevi.

Participo em escritura abaisso assig-
nados que em cumprimento ao
despacho supra, intimo nesta villa
aos herdeiros João Severo de Oliveira,
Custans Nuno de Oliveira, Ignacio
José da Costa na pessoa de seu procura-
dor Cyrillo Penteado, Tutor infactum
João Custans de Oliveira, Curador
geral intimo e substituirios meus, e
por carta, ou herdeiros Antonio José
Nóbilio, na pessoa de seu procurador

procurador *Lilim José dos Santos*;
 Presentado a Comenda de mesmo despacho,
 o que se curou scientis; dirigendo de in-
 timar aos menores *Jenerson e Edoar-*
do, por não estarem presentes, o que *R. C. 8000*
 deu fe'. Curitiba 14 de Novembro de
 1846.

José Francisco de Carvalho

Acto da delimitação da partilha
 dos quinhentos do meiz de Novembro
 de mil oito e nois de terra e rio, situada
 Villa dos Curitibaes da Comarca de
 Laguna da Provincia de Santa Cathari-
 na, na fahla das quinhentas de res-
 petivo piz de *Dezhaos*, e terra *Luziluz*
O Ciduelão Fichelles de *degraus Franca*, -
 ali sendo presentes os herdeiros *José Luis*
ro de Pereira, *Guilherme* e *Manoel* de *Ch-*
Antonio José *Alvares*, por seu procurador *Lilim José dos Santos*, e
Alvares, e o *Catheluro* *Quaciro José da Costa*
 por seu procurador *Agostino* *Pultra*, e
 que figurão neste inventario, e arrola-
 das suas qui não comparecerão, man-
 dando se piz, que se tem a cammenda
 e avaliação dos bens diverzitos, bem
 como as dividas activas e passivas, qu-
 staria de clara de inventario, e
 fim de que os herdeiros e curadores
 tendo alguma coisa a seguir e a
 pagar, e fizessem neste acto, fize-
 para lhes ser deferido Compro de
 Justiça no despacho de deliberação
 de partilha. E cumprido eu Comen-

Lilim José dos Santos
 por seu procurador *Lilim José dos Santos*
José Francisco de Carvalho

dever, por elle herdado e Cobrado deus
presentes, foi ditto que Camorobata
com a descriptão e a validade dos bens
descriptos, que irão contentes que fosse
reputado firme e válido, e requirido que
se desse pagamento de arrendados passivos.
O herdeiro inventariante requerer, que em
seu pagamento queira se fazer a Escrava de
nome João, de idade de sete annos. O herdeiro
Custoso Thomaz de Alencar, requerer
em seu pagamento, a Escrava de nome
Maria de idade quaranta e seis annos.
O herdeiro Francisco José da Costa por seu
procurador, requerer que em seu pa-
gamento queira se fazer a parte da
Escrava Maria. O herdeiro Antonio
de Alencar, por seu procurador, re-
querer que queira o seu quinhão
inteiro, na Escrava Benedicto, visto
que não he conhecido bens de pais
por que é escravo em outra Provincia
assim mais, de dezidos de seu quinhão, a
quantia de vinte mil reis que prometta
em favor da liberdade da Escrava de no-
me Maria Côr parda, no caso que pelo
presente inventario se trate e effectue
se a dita liberdade. O herdeiro inven-
tariante supplicar o seu requerimento
dizendo que preferia de todo quite a
Escrava João de idade de sete annos tanto
quanto que, não podendo saber ou ter
em sua legitima, seja separado por
seu pagamento de arrendado e he se

seja adjuvada, com quantia de pagamento
 de deca devida seja de clarado neste escrivão.
 Herdeiros Cartano, replicam a seu requerimen-
 to dizendo que preferem em deca quatro séis
 a Escrava Maria Corporada idade quarenta
 e seis annos, em favor de deca Liberdade.
 Os herdeiros taes a nada segue faz regu-
 rido se a puserão, mas antes Concorram.
 Em seguida por elles foi ditto que visto
 a impedimento do Partidor já nomeado
 se lavrasse dezo de lavrasão para parti-
 dor em lugar de ice pedida, na fuzão
 de Herdeiro José Fabricio, a qual se vir
 também se lavrasse por parte dos asplão.
 Sobre dito juiz de pois de ouvir o ex por-
 to mandou que se lhe fizesse Conclu-
 so voluntaria, e que se lavrasse este
 auto em que todos assinarão. E o José
 Francisco de Carvalho assentou que
 accorreu.

3 avo

Francisco

João Severo de Oliveira
 Cartano e Fernandes de Oliveira,
 Escrivo e Testado
 Libino José dos Santos

Esse

Das vinte e sete dias do mez de Novem-
 bro de mil e oitocentos e setenta e seis, em
 ta Villa dos Curitibaes em meu Cartorio
 foy esta auto Concluzo as foy de Os-
 plão primeiro dezo terceiro de foy
 o Cadeão Felles Rodriguez Franca, e foy es-

200

o termo. Eu José Francisco de Car-
valho, escrevo qui a escripto

^{de}
Dessa Vista ao Curador Geral. Curitiba 1.^o
de Feb.^o de 1876.

Francisco

Dado

2.^{as} Nos quatro dias do mez de Dez em Lisboa de mil
e oitocentos setenta e seis vinte e oito de Curitiba
em meu Cartorio me foi em-
briado estes autos para fins de escriptura
Dessa Vista ao Curador Geral. Curitiba 1.^o
de Feb.^o de 1876.
Eu José Francisco de Carvalho e fir
deigo escrevo qui a escripto

De Curitiba

3.^{as} E logo no mesmo dia me foi em-
briado estes autos para fins de escriptura
Dessa Vista ao Curador Geral. Curitiba 1.^o
de Feb.^o de 1876.
Eu José Francisco de Carvalho e fir
deigo escrevo qui a escripto

[Faint signature]

[Faint signature]

23
Il. mo. J. de orphãos.

João Francisco de Sampaio na qualidade de
procurador bastante de Francisco Eliezer de Brito,
como mostra a p.ª da procuração junta, que
tendo o referido José Eliezer de Brito, fi-
cado a dever ao constituinte a quantia de 50000
R. conto de maior q.ª proveniente de varios
negocios que tivera, e como por este Juizo se este-
ja procedendo inventario nos bens de aquelle
fidei. cum por isso se requer a V.ª. o paga-
mento da referida q.ª mandando que no
acto das partilhas se parem se bens que
chegarem ao pagamento, assim pois.

P.
A V.ª. se digno mandar
que ouvido os interessados e curador
do orphão seja esta junta ao
acto do respectivo inventario
para ser attendido na delib.
nação da partilha

Respondido e intimado
Escrituras q.ª de 26 de 1876
Francis

E. N. M.ª

João Francisco de Sampaio



Concordo visto os documentos sus-
tos e que no actos das partilhas
separese as partes para esse pagamento
João Loureiro de O.^a

Luiz Manoel de O.^a Coutinho

Convido da realidade da divida, concordo ao pagamento,
no acto das partilhas separando-se duas p.^{tes} em fim, como
Procurador do Coherdeiro Antonio Joze Ribeiro e sua mu-
lher. Curitiba nos 17 de M.^o de 1876

Lebino Joze dos Santos.

Concordo com a assignatura assignada, como
procurador do coherdeiro Joze Joze Basto
Curitiba nos 17 de M.^o de 1876, Lebino Santos

Por parte dos cofres meus herdeiros
concordo p.^o que se a paga a devida
pedida no tanto o que me pertence
se o gado fava o que for de p.^o de
Curitiba nos 18 de M.^o de 1876 o herdeiro
Apo. Linario Joze Basto
Conquanto não tenho documento a devida pedido,
concordo que a ella se pague p.^o me constar ser ella
verdadeira Curitiba nos 25 de M.^o de 1876
Pluta impactum Joze Loureiro de O.^a

Ser quem escrever, assigna a seu rago Generoso Ri-
 beiro de Andrade, com as testemunhas abaixo as-
 signadas, perante mim José Francisco de Carva-
 lhos, Tabelião intimo que escrever e assignar em
 publico e rago - Generoso Ribeiro de Andrade -
 Cyrino Furtado - Francisco José de Almeida -
 Conde de Monte de Sordade - Signal publico -
 Tabelião intimo - José Francisco de Carva-
 lhos. He' aqui o contem e de clero apurante
 procuração, que bem e fielmente se despropiis
 Original extrahi, e a qual me reporto em
 minha poder e cartorio nesta villa de Curitiba
 hauros, no mesmo dia me e anno em prin-
 cipio de Junho. Deu José Francisco de
 Carvalho Tabelião intimo que se extrahi
 e assignar em publico e rago.

D. 7000
 R. 200
 5.200

Em Curitiba de Junho de 1850

XOOX



Tabelião intimo - José Fran de Carvalho

29

Ill^{ma} Juis de orphaõ.

Dis João Francisco de Sampaio, na qualidade de
de procurador bastant de João Elbanet da S. Bra-
ga, como mostra pela procuração junta, que ten-
do ficado devido opinado por Caetano de Oliveira
a quantia de 345,692 r. de Capital e juros vencidos
atã 26 de Agosto do corrente anno, ao sus Constituinte
como sem de credito junto e bem assim mais ag.
de 24,200 r. provenientes de Formas que comprou os
mimos como se ve no verso de mesmo credito o que ao
todo perfaz a quantia de 369,892 r.; e como por est
juizo qã se seja procedida a inventario no espelho
de aquelle fidejussor, e em por isso requerer a V. S. o
pagamento da referida quantia, mandando
que no acto das partilhas se parem se bens que che-
garem a esse pagamento. Assim pois

Respondo sustentado P

Continua q d

16 de 1876.

Francis

S. a V. S. se digno mandar que au-
vies os interessados e curador dos
orphaõ seja esta procuração e cre-
dito junto ao auto do respectivo in-
ventario, para os fins pretendi-
dos.

E. P. N.

João Francisco de Sampaio



Com acordo visto as decorentos in-
tos e que no actos das partilhas
separese os bens para esse pagamento

João Severo de O.^a

Caetano Fernandes de O.^a Couto

Conviecto da realidade da divida, e em vista do documento e
conta junta, como Procurador do coherdeiro Antonio-
Joze Ribeiro e sua mulher, concordo ao pagamento, m-
no acto das partilhas separando se bens para esse fim.

Coritiba 17 de Maio de 1876

Libino Joze dos Santos

Concordo com o supposto acima, visto o docu-
mento. Curitiba 17 de Sept. de 1876
como procurador do coherdeiro J. de O. Couto

Caetano Fernandes

Por parte do coherdeiro Couto, e con-
cordo para que seia pago a disida pedida
no intanto o inventario e o selgado para
o que for de justiça Curitiba 18 de Maio
de 1876

O Curador Appellario
Joseph

Em vista do documento junto não me oponho
ao pagamento da dívida pedida Constituídos 25 de 464
de 1876

Obediente e fiel
João Caetano de Oliveira

Handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and includes phrases such as "I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst." and "I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
John [Name] Esq."

Por esta Provenção por mim feita e assignada da
 faz. e constituo meus bastantes Provençadores na
 Provincia de Santa Catharina aos Srs. Libanio Jari
 da Santos e Joao Francisco de Sa Paes, para
 o fim especial de receberem o que me he
 devido o fisco de Jari Cartão de Olivença, para
 o que lhes dou todos os poderes que me compete
 me são concedidos sem revenda de nenhum

Lapa 8ho. 1874

João de Sá
 Nogueira
 M. M. M. M.
 M. M. M. M.

Je te prie de m'envoyer par un courrier
quelques livres de papier blanc
et de m'adresser à Monsieur de
la Roche à Paris. Je t'en prie
à l'égard de la somme de 1000
livres que tu m'as promise
je t'en prie de m'en envoyer
la moitié par un courrier
et l'autre moitié par un autre
courrier.

Le 12/10

Monsieur de la Roche
Paris



Rs. 221\$130

DEVO que pagarei ao Sr. João Manuel da La Praga
 ou à sua ordem a quantia de duzentos e vinte e um mil cento e trinta reis o
 valor recebido em casas das, cuja quantia satisfarei nuta cidade
 prazo de dez mezes, e na falta obrigo-me a pagar mais o juro de um e meio por cento ao mez pelo
 tempo que me fôr concedido, capitalizando de 3 mezes; assim mais obrigo-me a
 todas as despesas judiciaes e extra-judiciaes que o mesmo Sr. fizer para a effectuação desta co-
 brança. Por verdade e clareza firmo este.

Sapa de Setembro de 1873
Jose Luciano de Oliveira



Att. 221119°

Org. des. Jui Cartons
de Quinca surme

a 9 de Tullus

1873

de. no. 1316601 Jan 20 1873

" " 1025601 Jan 20 1873
2442°°

23

W. J. Luis do Orphanos

Dis João Francisco de Sampaio que tendo
ofinado José Caetano de Oliveira ficando de
vôr lhe a quantia de 81,650 r. como prove
o documento junto, assim mais a quantia
de 151913 r. a Sibina José do Santos, e que hoje
lhe pertence por transação de negócios e que prove
com documento também junto, fazendo a total
aq. de 233,548 r. além de hum Pedro criado
q. no caso de não aver nos bens a inventariar
ar obus. estima na q. de 20,000 r. e como
por este meio se está procedendo a inven-
tario dos bens do mesmo finado, vem obus
requerer a v. s. a pagamento da referi-
da q. com os juros convencionados
e hum assim a pagamento do referido
Pedro aq. estimada, mandando que
no acto das partilhas separem se bem
que cheguem p. o referido pagamento.
Assim pois

P. do B. se digno mandar
q. ouvidor os interessados e ouvidor
churador dos Orphanos seja esta
junto ao outro do referido in-
ventario, p. os fins pretendidos de

Em attenção na deliberação
nação da partilha

C. B. M.

Respondeo a contribuidor

Coritiba 17 de Maio de 1876

Francisco



João Francisco de Sampaio

Concordo visto as documentos juntos
e que no auto das partilhas separem
se les para esse pagamento
João Loureiro de M.

Antônio Mamedes de S. Couto
Convieta da realidade d'ambas dividas, e em visto dos doc-
umentos juntos, como Procurador do Coherdeiro Anto-
nio Joze Ribeiro e sua mulher, concordo ao pagamento
m. separando-se bens para esse fim, no auto das partilhas.
Coritiba 17 de Maio de 1876

Libino Joze de Santos

Concordo com a resposta dada, como pro
curador do co herdiero Ignacio Joze da Costa
Luritiba 17 de Sept. de 1876

Cypriano Turtado

Por parte dos orfos meos Curador e Concorde
para que seia paga a divida pedida no in
tanto o men tejeimo que se pagar fava o
que for de justica Coritiba 25 de Abril
de 1876 o Curador
Apolinario Jose Hery

Em vista dos documentos junto nao me oponho que se,
pague as dividas pedidas Coritiba 25 de Abril de 1876
O tutor infactum - Joao Custao de Alencar

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and bleed-through.]

[Faint handwritten number, possibly 21800.]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page.]

Deseo que pagaria por o Compr. Libano. Jose
 cor Santo. Certo i. Simananta i. Juan mil r. Sue
 vicante. Deseito q' por vive hute defazendo aue.
 Comproi J. de Lirua olim Impreste. J. Deseo mais
 hum proho amisiado. J. por vendada para q' r. r. r.
 que. Me. C. rino para pagaria de. N. i. r. r. r. r. r.
 de. J. r.
 tempo pagaria o mais burra que sua para. Caritibano
 3 de J. r. r.

Jose Cantano de Lirua

(esta ha estar publico)
 N.º 7 Nov - 1875

J. de Lirua. L. de Lirua. L. de Lirua. L. de Lirua.
 Logo 26 de Maio de 1875
 O. de Lirua. (6.7)

Restitua o presente documento rectro ao Sr. Joao Fran-
cisco de Sampaio, por transaccão que fizemos. Curitiba
nos 5 de Maio de 1872.

Libino Joze dos Santos.

37

Alm. Luiz Municipal de Paphos

Dir o Capitão Theodoro Ferrão de
Lousa, que a vista do Credito jun-
to, mostra que o fidejussor José Caetano
de Oliveira, lhe ficou a dever
aquanto de oitenta e oito mil
e quarenta e seis, Capital, e juros
venceidos, até o dia 18 de corrente
mês e como se estyjo procedendo
por este juizo a inventario dos
bens do devedor fidejussor, requer
a V. S. mande juntar este aos
autos do referido inventario, e
se separar bens nas partições
para pagamento de sup. de
Capital e juros venceidos, e
que a processar

Requendo inter-
duzido e coadjuvado
o p. de Curitiba
19 de Julho de 1876.
Theo.

Contra os 29 de Julho de 1876.
Theodoro Ferrão de Lousa

J. A. P. de S. ap. in l. b.
diffiro

E. R. M. e

Concordo com o pagamento das
dívida pedida por selegar, separan-
da se bem nas partilhas para
esse pagamento.

Coritiba 12 de Maio de 1876
João Severo de Oliveira

Não me oponho ao pagamento pedido
por recorre-se a dívida legar.

Coritiba 12 de Setembro de 1876.

Custoso Amadeus de O. Couto

Como Procurador de Antonio Joze Ribiro G. cabeça de sua
mulher, herdeira e coherdeira, em vista do docum. junto
concordo aq. m. com reparação de bens no acto das par-
tilhas, fassa-se o pagamento. Coritiba 19 de
Abr. de 1876.

Libino Joze dos Santos.

Por parte de uma consorte
te coherdeira Ignacia Jozé do
Couto, não me oponho ao
pagam^{to}. da dívida pedida em
vista do documento junto,
concordando com a reparação
de bens p. esse pagamento.
Coritiba 19 de Sept. de
1876

Ignacio Custoso

Em vista do documento junto, não me oponho
aque se pague a dívida pedida. Cori-
tiba 25 de Setembro de 1876. O tutor infactum

João Custoso de Oliveira

A Right do de Cimento e de Concreto
mento dos mais sudores que se responde
nao. Com ludo que se paga e de si da
pedida, se responde para e se fin bens
suficiente

Constituição de 11 de Maio
de 1876

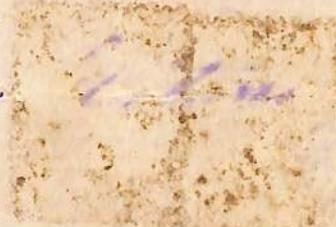
O Cezador Jerao Gutierrez
Apostolario de 1874

3000
Pg
Alves

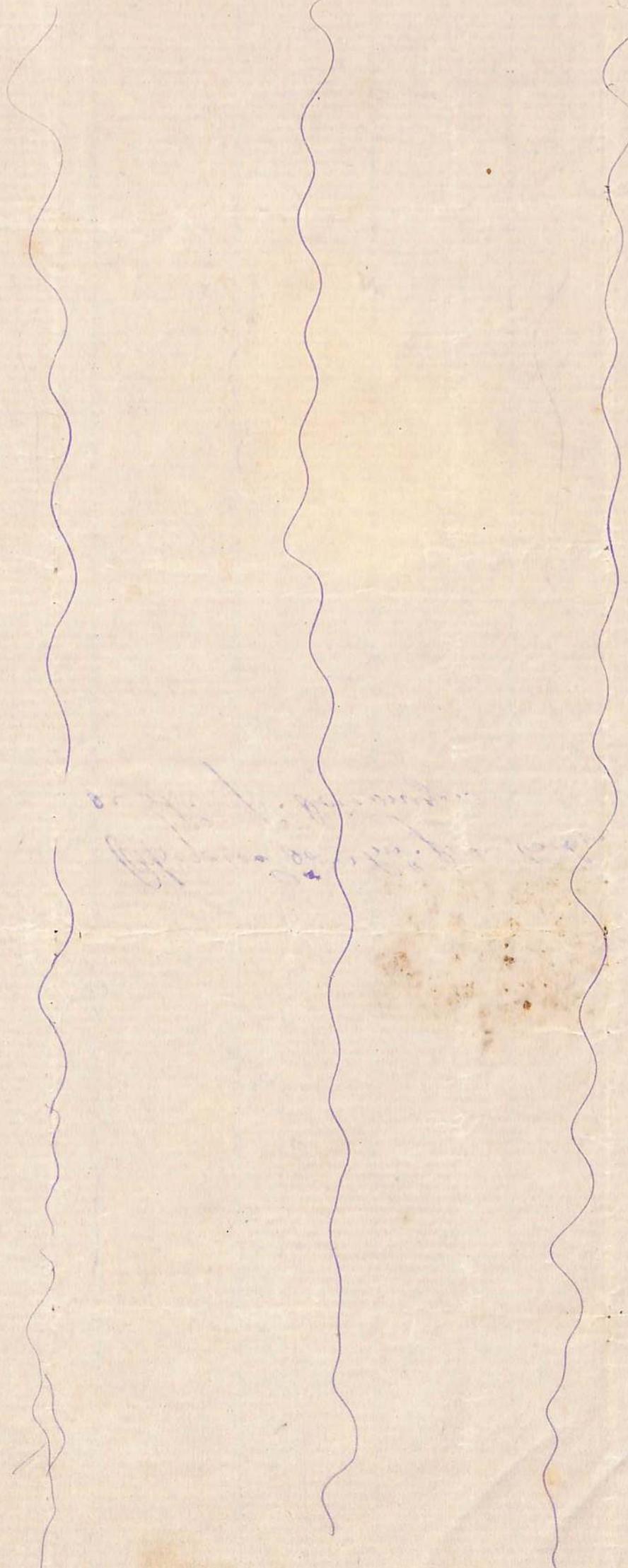
[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Duro que pagarei ao Sr. Cap. Theodoro
 Ferreira de Souza, a quantia de sessenta
 e dois mil reis, que me fez amerce em pre-
 tar em moeda corrente, cuja quantia
 pagarei do docto deste a dois mezes em mais
 o premio de $1\frac{1}{2}\%$ ao mez, se final em
 bulco, para o que obrigo meus bens prezen-
 tes e futuro. E por verdade do referido me
 dei passar o presente em que somentes
 me assiguro. Cortibanos 18 de Março
 de 1874

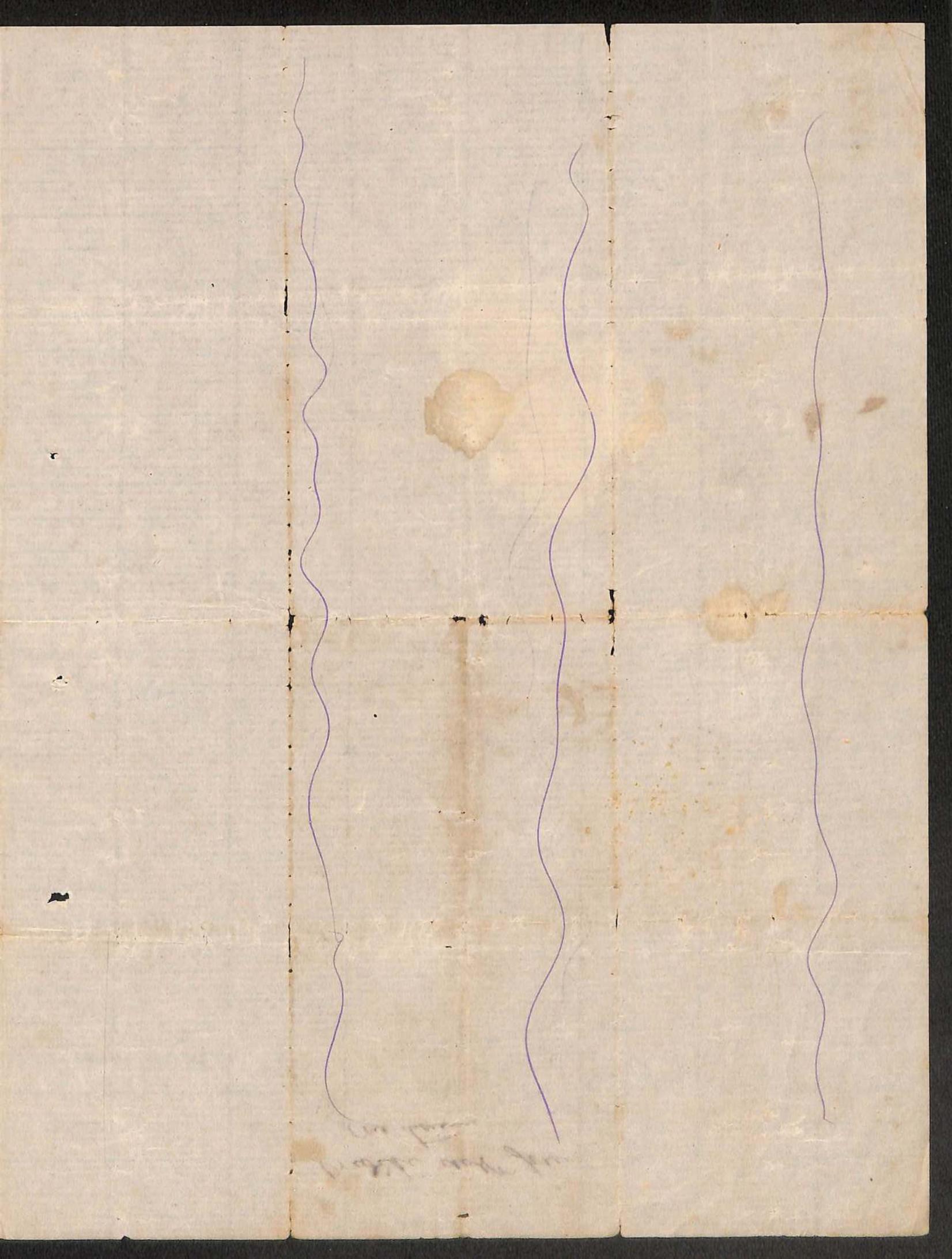
Logo  do Sr. Theodoro

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



[Faint, illegible purple ink markings or smudges in the center of the page.]

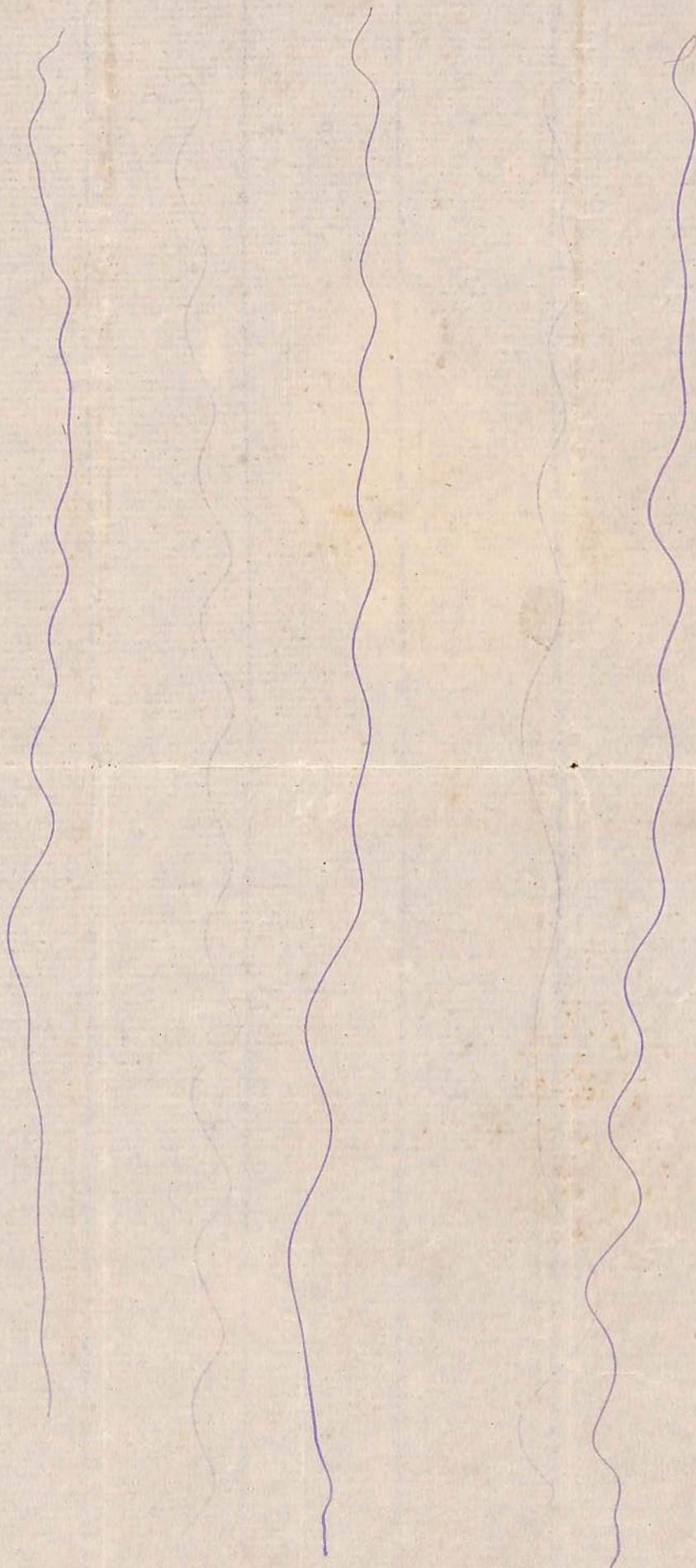
Obrigação do Sr. José Lactânio
de R. P. Dois mezes.

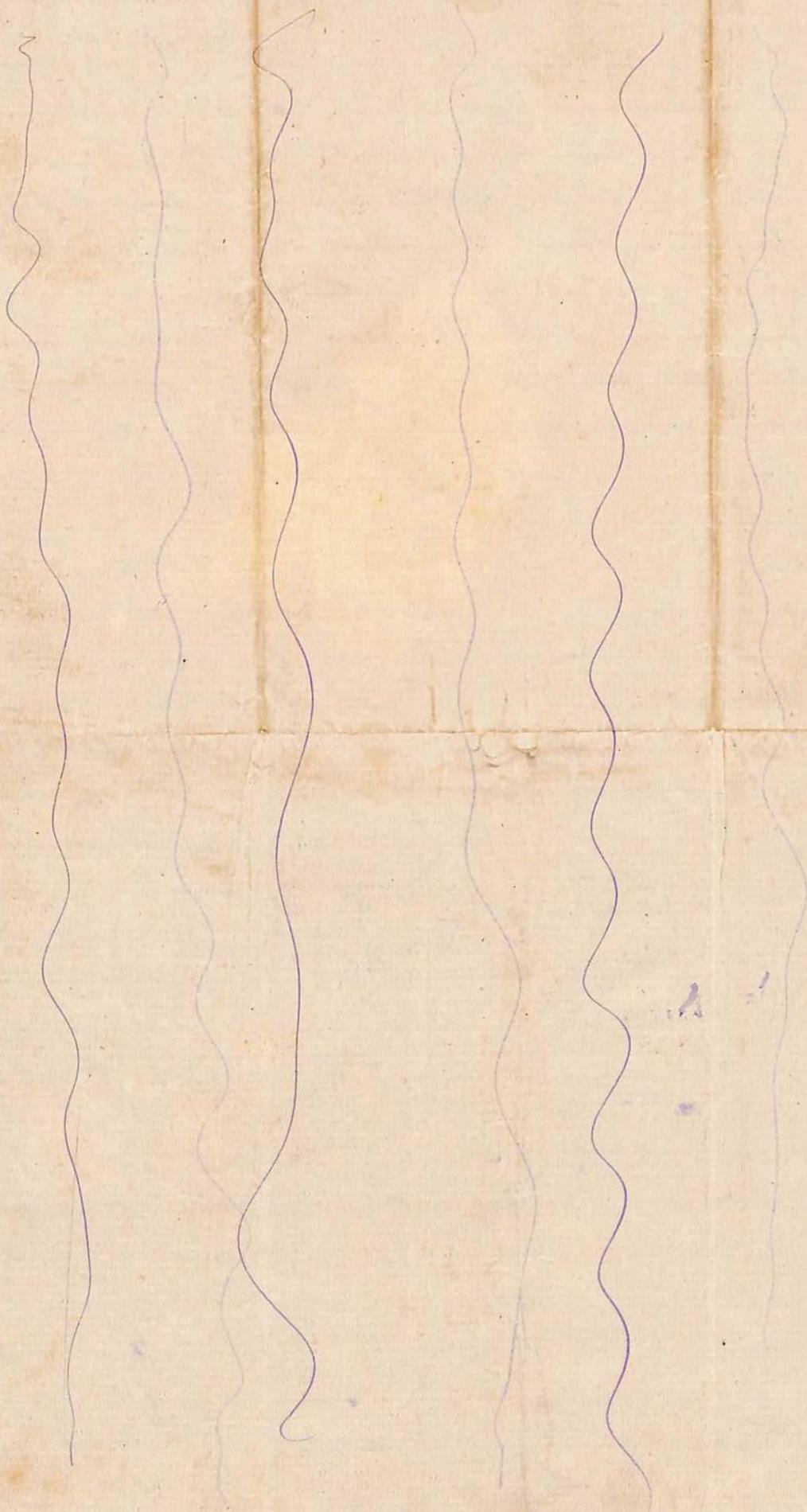


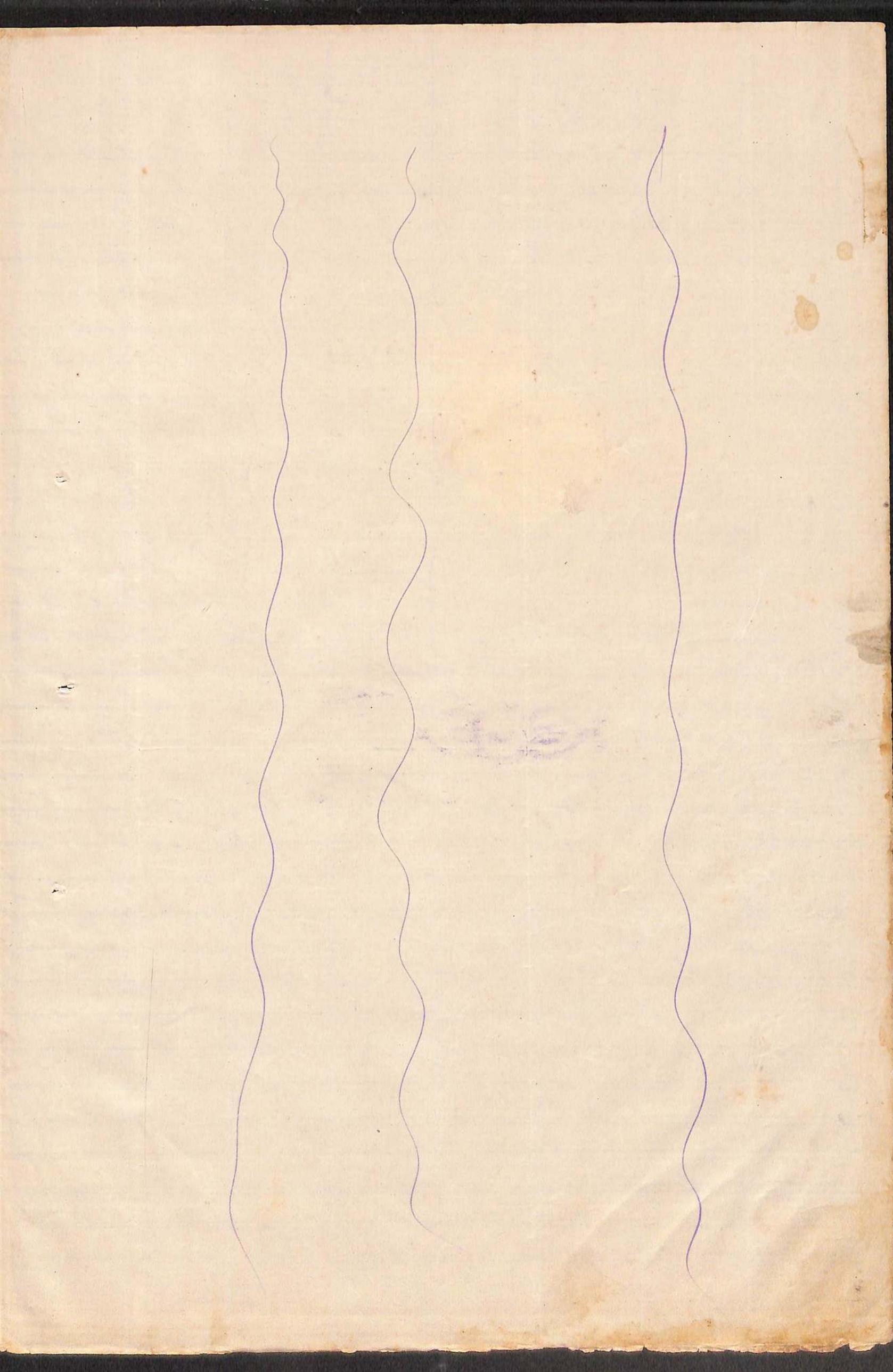
[Faint, illegible purple handwriting]

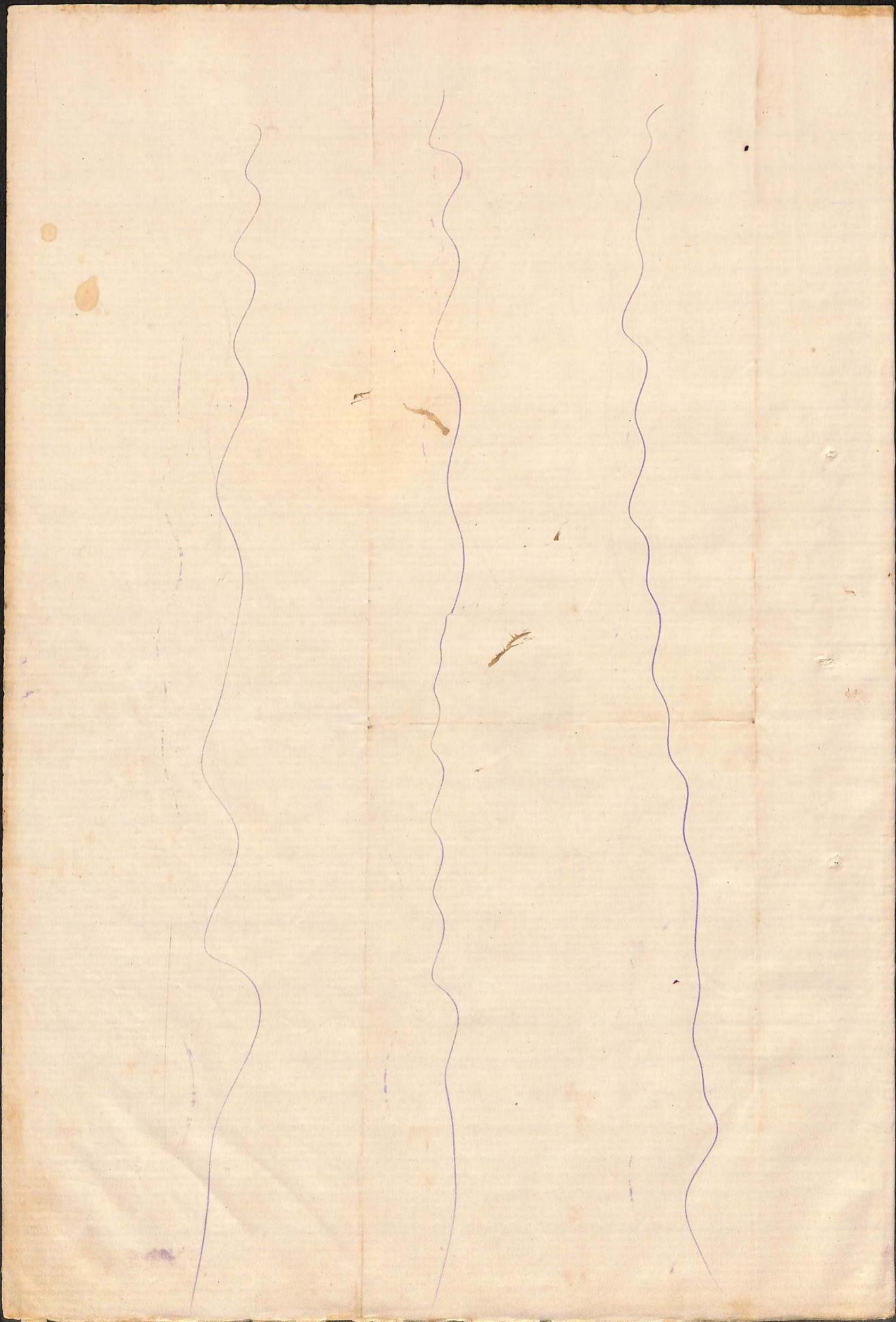
Credito dell' *Jose*
Cue *lance*

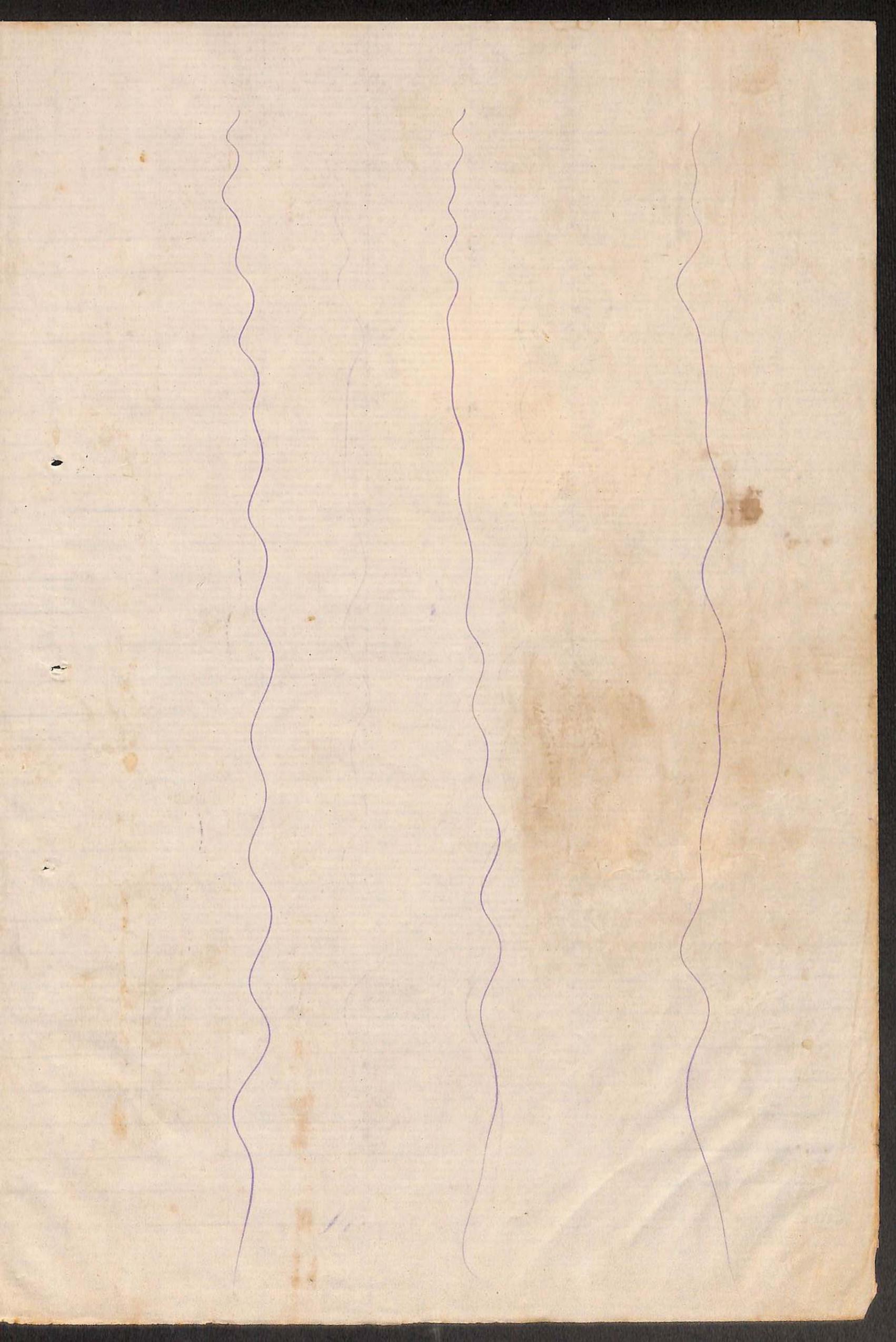


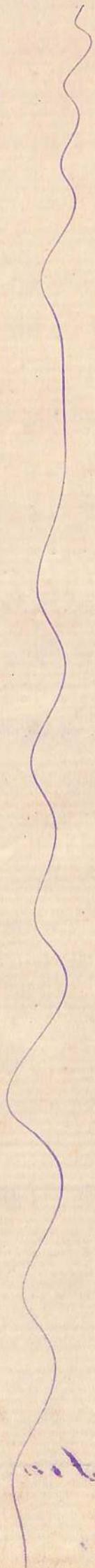
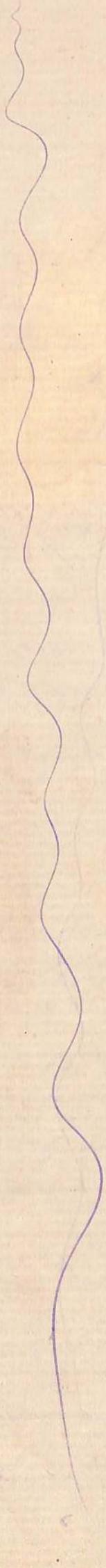












[Faint, illegible purple markings or text at the bottom of the page.]

Com vista

Das nove dias do mez de Dezembro de
mil e cento e setenta e seis, em meu
Cartorio nesta villa para estes autos
com vista ao Conselho geral interior
dos Officiaes Apolinaris José Alves,
na forma do despacho a fls. vint e seis
versos, e firmada de mim. Em José Fran-
cisco de Carvalho, escripto em oescrevi,

em

Com vista

Concluido com o des. de 10 e a Valiação dos bens
do presbitero de venturoso, e se queiro que nos
alfo dos portillos seja imprimido o valor
separado de cada um para pagamento dos offi-
ciaes, e de al. e. nos contos tomados que
se axarem a parte. Concluido em 9 de
deembro de 1876

4000

Apolinaris José Alves

Recebimento

Das nove dias do mez de Dezembro de
mil e cento e setenta e seis, em meu
Cartorio nesta villa de Curitiba
para estes autos por parte do Con-
selho geral interior dos Officiaes
José Alves, e firmada de mim. Em
José Francisco de Carvalho, escripto
em oescrevi,

em

Obey

Das seis conclusas ao feir de Officiaes
terceiro suplente e Cidadão Fidellus de
Albuquerque, e firmada de mim.
Em José Francisco de Carvalho,

em

do seu procurador Cyrino Coutado, ao tutor
 infactum dos orphãos, João Caetano de Oli-
 veira, e ao Curador Geral intirino, Apo-
 linario José Alves, e por carta ao cohe-
 deiro Antonio José Ribeiro, na presença de
 seu procurador Feliciano José dos Santos,
 tendo o conteúdo do despacho retro, de
 que ficaram sciencias, dispensando de inti-
 mar a Jenuario e Eduardo, por não serem con-
 trar. Notifiquei tambem os partidores,
 para virem prestar juramento. Cari-
 tibanos 14 de Dezembro de 1876.

D. 10.000
 P. 10.000
 T. 10.000

José Francisco de Carvalho

juramento dos partidores
 Aos quatro dias do mes de Dezembro do
 anno de mil oitocentos e setenta e seis
 nesta Villa dos Curitibanos da Comar-
 ca de Lagos da Provincia de Santa-
 Catharina e Casa de residencia do
 Juiz de Orphãos terceiros sup. lute
 a Cidadão Felles Rodrigues Franca,
 ali por elle foi deferido o juramento
 dos Santos Evangelhos a Domingos
 Alves de Assumpção Rocha e Ho-
 norato José Fabricis, para partirem
 os bens do finado José Caetano de Oli-
 veira, com toda igualdade e verdade
 conforme suas consciencias, e sem
 de responsaveis por todo o erro e culpa
 ali de se emendar a sua custa tor-
 da perda e dano que por ma licia
 commetterem; e para constar

4
fir uti tunc qui assignarao cum
apuis. Eu Jose Francisco
De Carvalho, escreva qm a
ra scrij,

Franc
Dom^o Auro de Spumpano (Rocha)
Honrato Jose Fabricio

Auto da partilha

Aos dezoito dias do mez de Dezembro do anno
 de mil e setecentos e setenta e seis, na
 Villa dos Quillogãos Terceiros do Brasil
 no nome da Provincia de Santa Ca-
 tharina em a casa de Luiz de Viveiro Jo-
 zeph de Albuquerque Terceiro suplicante e
 Cidadão Fidellus Rodrigues Fran-
 ca, arde em escritura sem com as
 parti dores Domingos Alves de Affun-
 cao Rocha e Honorato Jure Fabri-
 cio, por estes foi ohi apresentado ao
 mesmo juiz, a partilha dos bens do fi-
 uado Jure Cantano de Alveiro, que elle
 juiz lhe mandara fazer, determinan-
 do a forma; e como fosse achada
 conforme a determinação que lhe
 havia dado, mandou adito juiz fazer
 este auto, juntando se a partilha, que
 elle com as parti dores assignou, e é
 na forma seguinte:

A Charão elle juiz e parti dores impor-
 tarão os bens moveis descritos neste in-
 ventario, noquantia de cento e sessenta
 e seis mil e cem reis. A Charão mais 156,000
 que os herdeiros hão com descritos neste
 inventario importarão noquantia de
 um cento e seis mil e setenta mil reis. 1,580,000

A Charão importarão os bens de Rair
 noquantia de dois centos e trinta e
 oitenta mil mil reis. A Charão 2,380,000
 importarão os dividendos actuaes noquan-
 tia de cento e mil reis. A Charão 00,000

que, sommandas as quatro parcelas
depois de importarem no quantum de qua-
tro contos duzentos e setenta e seis mil e
Total. 4.280/100 cem reis. A Charrão importaram as-
dividas passivas liquidadas conjuncta-
mente com o alcance constante
das Contas - apenso, no quantum de
um conto, novecentos e quarenta e sete mil
1.947/100 e cem reis. A Charrão que abateida is-
ta parcela daquelle quantum vir ha
Mont. part. recel. a restar - a de dois contos trezentos e trin-
ta e nove mil reis. A Charrão que divi-
diada esta quantum em nove partes
iguais - por serem nove os filhos, virha
apertences a cada um dellas a quan-
Legitima. tia de duzentos e cinquenta e nove mil e
259/888. to e setenta e oito reis. A Charrão
para pagamento das dividas liquidadas
e satisfacão do alcance com os herdeiros
constant das Contas - apenso, o pãr de
Estradas de prata, o pãr de passadours
de prata, a Machina de Costurar, a
Basta branca regular, o Escravo Be-
nelito, preto, de treze idade vinte e sete an-
nos, de curido de seu valor no quantum de
duzentos e trinta e sete mil quatrocentos
e doze reis, que caberá ao Charrão
Antônio José Ribeiro, no pagamento de
sua legitima; O Escravo João, idade
vinte e sete annos, cõr parda, O humilhante
do valor da Escrava Maria, de treze idade
quarenta e seis annos cõr parda, que to-
cará no pagamento da legitima de

do legitimo do herdeiro Cartano Ma-
medes de Oliveira, em favor de sua liber-
dade; e em bens de Rair, somente aquan-
tia deys o valor de novecentos e cinquenta
e tres mil quatrocentos e seis reis, e tudo
no valor de um Conto novecentos qua-
ranta e sete mil e cem reis. ^{Reis Separados} 1947/100
Esta maneira haureis elle fôr e partis
doru esta partilha por feita, para, na
conformidade d'elle, se faren os pa-
gamentos respectivos, observando-se as
maior igualdade possível; e para cons-
tar por este termo em Joze Francisco de
Carvalho, escripto que osseu.

Francisco

Dom^o Ales de Pompeio (Rocho)

Honorato Joze Fabricio

Pagamento feito a dividida, proveniente
do alcauce constante das Contas apensas
em portante na quantia de um Conto em-
to trinta e sete mil e quinhentos reis. 1127/500

Haverá - Joze Teves de Oliveira;
Uma parte no Correo de resm fôr
idade sete annos e o parte, no valor
de cento e vinte e oito mil reis. 128/000

Haverá Cartano Mamedes de Oliveira;
Um par de Estremos de prata, no valor de
vinte mil reis. Um dito par de
de prata, no valor de dez e seis mil reis. 20/000
16/000

Uma pequena parte de Campo ematto
na dita dita dita na Fazenda de Ban-
thia, no valor de oitenta e oito mil nove-
centos e seis reis. De cêns da pagamin 88/900

to de seu quinhão hereditario, que de
mais leva, aguarantia de sessenta mil
20/112. cento e doze reis.

Haverá o menor Jeneroso: Uma
parte de Campos e mattos na dita dita
sita na fazenda de Buthia, no valor
150/000 de cento e cinquenta mil reis.

Haverá o menor Edeardo: Uma par-
te de Campos e mattos na dita dita dita
na fazenda de Buthia, no valor de cen-
162/000 to e sessenta e dois mil e quinhentos reis.

Haverá o menor Constante: Uma
parte de Campos e mattos na dita dita
sita na fazenda de Buthia, no valor
de cento e quarenta e oito cento e oitenta e
184/000. quatro mil reis.

Haverá o menor Joaquim: Uma
parte de Campos e mattos na dita dita
sita na fazenda de Buthia, no valor de
177/000. cento e setenta e sete mil reis.

Haverá o menor Dolcar: uma parte
de Campos e mattos na dita dita dita
na fazenda de Buthia, no valor de cen-
191/000. noventa e um mil reis. Sommarão
as deis parcelas supra e retro a total quan-
tia de cento e oito de um cento e cento e trinta
1,137/513. e sete mil quinhentos e doze reis.

Torna porqu de mais leva em seu paga-
to. Caetano Mamedes de oliveira, aqui deli-
tam de haver o Credor das pais para in-
tiro de pagamento de sua dívida, aguan-
10/18. tia de dozeite reis. A dita dita dita da nome
supra, fica aguarantia de um cento e cento



7876

409888 61
63000

346888 162500

4142 238698
1428 5714

8570 ~~244412~~

162500
244412
14540
906

422,388



$$\frac{21}{42}$$

35

38

1/8

$$\begin{array}{r} 22 \\ 78 \\ \hline 100 \end{array}$$

Cento cento trinta e sete mil e quinhentos
 Reis. E por esta maneira se far a paga de 1137/500
 mil e dividida dos herdeiros, provinien-
 te do alcaide Constante das Contas -
 apresso: do que firmo este termo em que as
 signo e firmo e parte dos. Eu José Fran-
 cisco de Carvalho, escrivão que o escrevi.

Francisco

Dom D. Alvaro de Spunprao Acosta

Honorato São Fabricio

Pagamento feito as dividas passivas, re-
 clamadas e reconhecidas, com os juros
 conveniados, importando no quan-
 tia de oito centos e nove mil e seiscentos
 reis.

809/600

Haverá o Credor Francisco Miguel da
 Silva: - Uma Machina de Costuras,
 no valor de cincoante mil reis.

50/000

Haverá o Credor João Manuel da Silva
 Braga: Um Escravo Benedito, de
 idade vinte sete annos, Cor preto, a
 quantia de trezentos e sessenta e nove
 mil e oito centos e noventa e dois reis.

369/892

Haverá o Credor João Francisco de Lam-
 paio: Uma Bata branca regular,
 no valor de vinte cinco mil reis. Do-
 herdeiros inventariante João Severo de Oli-
 veira, proviniente da parte, no Escravo
 de nome João idade sete annos Cor parda, que
 he e adjudicado, a quantia de dezentos e
 trinta e dois mil reis. A forma do herdeiro

272/000

no Cartão de Manoel de Oliveira, que de
 mais haue no pagamento de sua divida

1018. aquantia de devito reis.

Haverá o Credor Theodoro Ferreira de Souza: No Escravo Benedito, do termo idade vinte e sete annos cõr puto, aquantia de noventa e dois mil seiscentos e

924690. noventa reis. Sommarão as seis parcelas supra e retro a total quantia

8094000 de oito centos e nove mil e seiscentos reis

E por esta maneira houverão elles-
fuir e partidores por feito e pagamento das dividas passivas reclamadas e conhecidas por todos os interessados; de que fir este termo em que todos assignarão. Eu José Francisco de Carvalho, escrivão que aservey

Francisco

Dom P. Aho de Sampaio (Rocho)

Honorato Tom. Fabricio

Pagamento feito ao herdeiro in sustancia
ante João Severo de Oliveira, da parte do
Escravo João, idade sete annos, que lhe ad-
judicados pela quantia de annos setenta

2724000. e dois mil reis.

Haverá João Severo de Oliveira,

Uma parte do Escravo João idade sete
annos cõr pardo, no valor de duzentos

2724000. setenta e dois mil reis. E por esta ma-
neira houverão elles fuir e partidores

por adjudicados a parte do dito Escravo, a
elle inventoriante Severo de Oliveira; de que
fir este termo em que todos assignarão.

Eu José Francisco de Carvalho, escrivão
que aservey

que a escrever.

Francisco
Dom D. Hou d. Alentejo (Rocha)

Honorato José Fabricio

Pagamento do Coheirado Antonio José de Almeida.

Para de haver Antonio José de Almeida, genitor de José Custodio de Almeida, para pagamento da legitima paterna de sua mulher.

Flinda, aquantia de duzentos e cincoenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reis.

De qual se ha de fazer entrega 2.59/888

João Estevão Benedicto, solteiro, idade vinte e sete annos, Corpulento, aquantia de duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reis.

Na Escrava Maria, solteira idade quarenta e seis annos, Corpulenta, 2.34/418

em favor de sua liberdade, aquantia de vinte mil reis. Dous pares de vitas, avaliadas a cem mil reis cada uma, e ambas no valor de dois mil reis.

Em um Catra azado, de valor de mil e quinhentos reis, aquantia de quatrocentos e oitenta e oito reis. 2.000

Em um Catra azado, de valor de mil e quinhentos reis, aquantia de quatrocentos e oitenta e oito reis. Em mais as quatro parcelas supra o total quantia de duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reis.

Esse valor se ha de fazer pagamento a este herdeiro, na forma da determinação de seu genitor, com os subditos partidores. 2.59/888

Em José Francisco de Almeida, em nome seu a escrever.

Francisco

Dom. Alu. de Spumpeo Rocha

Honorato José Fabricio

Herdeiro do Coheirado Ignacio José da Costa.

Para haver Ignacio José da Costa, genro de José Custódio de Oliveira, para pagamento

da legítima paterna de sua mother -

Maria, - aquantia de duzentos e cinco

to e nove mil e cento e vinte e oito

2.59888. reis. Da qual se lhe far entrega pelo modo seguinte:

Parte na Escrava de nome Maria,

lathiã, Cor preta, havida pelo falecimento

da dita do inventariante, no valor de

200.000. duzentos mil reis. Uma pequena par

te de Campo e matto na dita dita sítio

no furo Fernando, no valor de qua

renta e cinco mil e cento e quatro

45.000. reis. Uma dita nas terras lavradas

de Passa-brã, no valor de cinco mil e

5.714. cento e quarenta e seis reis. Na dita de

Antônio Custódio de Oliveira, aquantia

71.142. de setenta e um mil e quarenta e dois reis. Na

dita de José Lopes, - aquantia de um mil

1.428. quatrocentos e vinte e oito reis. Somma,

vão as cinco parcelas supra. a total

quantia de duzentos e cinco mil

2.59888. e nove mil e cento e vinte e oito reis. E por esta

maneira se far o pagamento a este co

heirado, na forma da determinação de

juiz, que assignar com os sobre ditos par

tidos, e seu José Francisco de Carvalho,

escrivão que o escrevi.

Junho

Junco
Dom S. Lou d. Spumpeiro Rocho
Honorato The Fabricio

Pagamento do herdeiro inventario de João Severo
Wald have João Severo de Oliveira, filho de José
Custoso de Oliveira, para pagamento de
sua legitima paterna quantia de mil
e setecentos e noventa e seis mil e setecentos e
setenta e sete reis. Da qual se lhe faz o
pagamento em da seguinte:

259,888

- Cinco Canzathas aparrilhadas, no valor de cinco mil e setecentos e setenta e sete reis. Cada uma e todos no valor de mil e setecentos e setenta e sete reis. Oito ditos e as aparrilhadas, no valor de doze mil e setecentos e setenta e sete reis. 259,000
- Uma par de Canzathas azedas, no valor de dois mil e setecentos e setenta e sete reis. 12,000
- Uma Caixa grande azeda, no valor de dois mil e setecentos e setenta e sete reis. 10,000
- Uma meza vitra, no valor de um mil e setecentos e setenta e sete reis. 2,000
- Uma Toca de Cobre, no valor de cinco mil e setecentos e setenta e sete reis. 1,000
- Margado vitra, no valor de mil e setecentos e setenta e sete reis. 5,000
- Dois Paellas de ferro, no valor de mil e setecentos e setenta e sete reis. 1,500
- Uma dita dita dita no fazenda de Balthia, no valor de cinco mil e setecentos e setenta e sete reis. 1,600
- Uma dita dita dita no fazenda de Balthia, no valor de quatro mil e setecentos e setenta e sete reis. 4,000
- Uma dita dita dita no fazenda de Balthia, no valor de cinco mil e setecentos e setenta e sete reis. 25,000
- Uma dita dita dita no fazenda de Balthia, no valor de cinco mil e setecentos e setenta e sete reis. 105,594
- Uma dita dita dita no fazenda de Balthia, no valor de cinco mil e setecentos e setenta e sete reis. 5,714

A morada de Casa com seus benéficos
torios, sito no Juza Fernandes, no valor

500000. de Cinqcento mil reis. 14400. no valor de um mil e quinhentos reis.

Em um outro dito, somente aquantia
14410. de quatrocentos e deis reis. Na ditta
de Antonio Coutinho de Oliveira Couto, aquan-
1442. tia de setenta mil e cento e quarenta e deis reis.

Na ditta de José Lopes, aquantia de
14423. um mil quatrocentos e vinte e oito reis.

Tommarão as dizeite parcelas supra
dito, a total quantia de duzentos e cinquan-
259/888. ta e nove mil e cento e setenta e oito reis.

E por esta maneira se far o pagamento
desta herdeira, na forma de determinação
de juiz, que assignou com os sobre ditos par-
tides: e em José Francisco de Carvalho,
escrivão que usaremos.

Francisco

Dom Manoel Pompeio Rocha

Honorato José Fabricio

Pagamento de Coutinho Mamédio.

Para haver Coutinho Mamédio de Oliveira, J.
dito de José Coutinho de Oliveira, para pagamen-
to de sua legitima paterna, aquantia de
259/888. duzentos e cinquenta e nove mil e cento e setenta e oito reis. Da qual se lhe far en-
trega pelo modo seguinte:

Por Coração Maria, solteira, idade qua-
ranta e seis annos Cor parda, se vendeo
de seu valor aquantia de vinte mil reis,
(no valor) digo em favor de sua liberdade,
280000. no valor de duzentos e setenta mil reis.

Torna por que de mais não se far pago-
mento, e que em si mesmo fica para in-

para inteiro do pagamento de sua dívida
 Constant das contas appensas, a quantia de
 vinte mil cento e doze reis. A quantia
 desta quantia de quillo, fica a de de
 outros cincuenta e nove mil e cento e
 cinquenta e cinco reis. E por esta maneira
 se faz o pagamento a este herdeiro na
 forma da determinação do juiz, que assigna
 com os saberes ditos particulares: em foye Fran-
 cisco de Carvalho, escrivão que o escrevi.

20/112

259/888

~~259/888~~

Francisco
 Dom Antonio de Spumpeco (Rocha)
 Honorato Joze Fabricio

Pagamento de Jumento
 Não ha haver jumento filho de frei Con-
 tano de Oliveira, para pagamento de sua
 legitima paterna, a quantia de
 duzentos e cincoenta e nove mil e cento e
 cinquenta e cinco reis. Da qual se lhe faz
 entrega pelo modo seguinte:

259/888

Uma Lomboeira com Coroa, Badana,
 Cincha e subrecincha, no valor de seis mil
 reis. Tres Bestas velhas, a seis mil reis
 cada uma e todas no valor de trinta
 mil reis. Uma parte de Campo comat
 tos na dita dita dita no foye Fran-
 cisco, no valor de cento e noventa
 e nove mil e cincoenta e quatro reis.

10/000

30/000

199/000

Uma dita nas terras lavradas
 de Pameira, no valor de cinco mil
 e cincoenta e quatro reis. Uma
 dita nos terrenos aforados dentro da villa,
 no valor de seis mil reis. Na dita

57/14

6000

de Antonio Caetano de Oliveira Couto,
aguardia de setecmil cento quarenta e
7/142. dois reis. Na dita de José Lopes, a quan-
1/428. tia de mil quatrocentos e vinte e oito reis.
Sommarão as sete parcelas supra
ditas, a total quantia de duzentos e sesen-
ta e nove mil e setecentos e setenta e oito
2.59/888 reis. E por esta maneira se far o pa-
gamento a este herdeiro, na forma da
determinação do juiz, que assignou
com os sobre ditos partidores; e eu José
Francisco de Carvalho, escrevo que a es-
crevi.

Francisco

Dom^o Sr. D. Apumpião Rocha

Honrado João Fabriço

Pagamento de Odoardo
da Thaur Edwards, filho de José Ca-
etano de Oliveira, para pagamento de
sua legitima paterna, a quantia de
duzentos e sesenta e nove mil e setecentos
2.59/888. e oito reis. Da qual se lhe far a
traga pelo modo seguinte.

Uma parte de Campos e matas na
dita dita sítio no freguesia Fernandes, no
valor de duzentos e trinta e sete mil e seis cen-
2.38/698 tos e noventa e oito reis. Uma dita nas
terras lavandias do Passa Três, no valor
57/714 de cinco mil e setecentos e quarenta e seis reis.

Uma dita nas terras aforadas de
Opaas. do da Villa, no valor de seis mil e seiscentos e setenta e oito reis.

Na dita de Antonio Caetano de Oliveira
Couto, a quantia de sete mil e cento

cento e quarenta e dois reis. Na dita de
 José Lopez aquantia de mil quatro- 7/142
 centos e vinte e oito reis. Com um Co- 16420
 tra usado, somente aquantia de no-
 ve centos e seis reis. Sommarão as 4900
 seis parcelhas supra ditas a total quan-
 tia de dugentos e cincoenta e nove mil-
 e setecentos e oitenta e oito reis. O por 259/888
 esta maneira se far o pagamento a
 este herdeiro na forma da ditada in-
 venção de fuis, que assignar com os
 sobra ditos partidores, e eu José Fran-
 cisco de Cavalles, escrevo que a es-
 crevi.

Franceu
 Dom D. Luis de Albuquerque Rocha
 Honorato José Fabriq

Pagamento de Constante.

Na de Chaves Constante, filhos de José Con-
 stante de Oliveira, para pagamento de
 sua legitima paterna, aquantia de
 dugentos e cincoenta e nove mil e oitenta
 e oito reis. Na qual se lhe far 259/888
 entrega pelo modo seguinte:

Na parte de Campo e matas na dita
 dita sítio no furo Fernandes, no valor
 de dugentos e trinta e oito mil e seiscentos
 e noventa e oito reis. Na dita nas ter- 238/698
 ras heranças de Passa Três, no valor de
 cinco mil e setecentos e quarenta e seis 5/314
 reis. Na dita nas terras aforadas dentro do sel-
 la, no valor de seis mil reis. Na dita Quase
 sítio de Antonio Luciano de Oliveira Cou-

to, quantidade de setemil cento quaranta
7/442. e dois reis. Na dita de José Lopes, aquan-
1/448. tia de mil quatrocentos e vinte oito reis.

Com um Catre uzado, quantidade sómente
1906 de novecentos e seis reis. Summario as
seis parcelas supra ditos a total quantia
de duzentos e tresenta e nove mil e oito centos
259/888. e oitenta e oito reis. E por isto manueiro se
far a pagamento a este herdeiro, na forma
da determinação de juiz, que assignou com
as subscritas partes deus: e eu José Fran-
cisco de Carvalho, escriptas que descrey.

Francisco

Dom Aluísio de Albuquerque Rocha

Honorato José Fabricio

Pagamento de Juquim

Deo de Xavier Juquim, filho de José Castan-
no de Oliveira, para pagamento de
seu legitimo patrimonio, quantidade de
duzentos e tresenta e nove mil e oito cen-
259/888. tos e oitenta e oito reis. Da qual se lhe far
entrega pelo modo seguinte:

Uma parte de Campo mattos na dita
dite dita no furo Fernandes, no valor
de duzentos e trinta e oito mil e seiscentos
238/698. e noventa e oito reis. Uma dita nas terras
barradas de Parra Trer, no valor de cir-
57/14. ca mil e setecentos e quatorze reis. Uma
dita nos terrenos aforados dentro do Villa,
Opaco, no valor de seis mil reis. Na divida de
Antonio Caetano de Oliveira Couto, aquan-
7/442. tia de setemil cento quaranta e dois reis.
Na dita de José Lopes, aquantia de mil

de mil quatrocentos e vinte e cinco reis. 1442

No Remanente de Trés Cartas, aguantia
doimento de novecentos e seis reis. 1900

Summario as seis parcelas supra e
retro a total quantia de duzentos cin-
centa e nove mil e cento e cinco
reis. E por esta maneira se far o paga 259/888

mento a este herdeiro, no forma de ditas
minuções de juiz, por assignou com os
dobre ditos partidos: e eu José Francis-
co de Carvalho, escrivão por o escrivão

Francisco

Dom' Hns de Spump, (Rocha)

Honorato José Fabricio

o pagamento de Daltas.

Na de Theres Daltas, filha de José Cartans
de Obisuro, para pagamento da sua legi-
tima paterna, aguantia de duzentos
e cinquenta e nove mil e cento e cinco
reis. Da qual se lhe far em tres a 259/888

parte modo seguinte:
Uma parte de Campos e matas no
dito dito sito no furo Fernandes, no
valor de duzentos trinta e cinco mil e
centos noventa e cinco reis. Uma dita - 238/698

nas terras lavandias de Passa Trés, no
valor de cinco mil e setecentos e quatro
reis. Uma dita nos terrenos aforados 57/714

dentro da villa, no valor de seis mil
reis. Na divida de Antonio Cartans
de Obisuro Couto, aguantia de setecentos 6/000

e cinco e quarenta e dois reis. Na dita de Jo-
sé Lopes, aguantia de mil quatrocentos 74/42

1.4428. e vinte e seis reis. No Remanente de três
Centos, -aguantia do mesmo de nove e cento
p.906. e seis reis. Sommarão as seis parcelas
supra ditos a total quantia de dez e cento
Cinquenta e nove mil e cento e cinquenta
2.59/388. e seis reis. E por esta maneira se faz o
pagamento a este herdeiro na forma
da determinação do juiz, que assignou
com os sobre ditos particionis. E se farem
cisco de Carvalho, e virão que o escrevi.

Fruncu
Dom. Alvd. Sumpaço (Roche)
Honorado Joz. Fabricio

6/3

200 Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil
e cento e cinquenta e sete, nesta villa dos
Coritiba nos em meu Cartorio fiz estes
autores Com eluzos a juiz de Orphanos terceiros
suplente o Cidadão Fidellus Rodrigues
Franco, e fir este termo. Eu Jozé Fran-
cisco de Carvalho e virão que o escrevi.

6/3

Dessa vista o o Curador geral entre
virodas troyp. Coritiba nos 16 de Fevereiro
de 1877.

Fruncu

Pacto

200 Aos deusis dias do mez de Fevereiro de mil
e cento e cinquenta e sete, nesta villa em
meu Cartorio me faz entrigue estes autores
por parte do juiz de Orphanos terceiros suplente
o Cidadão Fidellus Rodrigues Franco

Padríguez Franca, e fir este termo. Eu José Fran-
cisco de Carvalho, escrevo em o escrivã.

De visto

Eu José com visto do Curador geral inter-
vino o Cidadão Apolinário José Alves, e fir
este termo. Eu José Francisco de Carvalho
escrevo em o escrivã.

Com visto em 16 de Fevereiro de 1842.

Visto. e deu Carta com a parte
feita p^a a ehor e ha conforme.
Cav. Tibarros, 23 de Fevereiro de 1842
Apolinario José Alves

Recebimento

Nos vinte e três dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e setenta e sete, nesta
Villa dos Curitibaes, em meu Cas-
torio me foi entregue estes autos por
parte do Curador geral intervino
o Cidadão Apolinario José Alves, e
firo este termo. Eu José Francis-
co de Carvalho, escrevo em o escrivã.

Em

Eu José Cavelluzos ao firo de o p^a hã
tutorado Suplente o Cidadão Fidelles Pa-
dríguez Franca, e fir este termo. Eu
José Francisco de Carvalho escrevo
em o escrivã.

Em 23 de Feb. de 1842.

Não tendo sido até então legal-
mente tutorado os me nores, filha
de José Cantano de Oliveira, no mio

para Tutor dos mesmos, a saber Sr. João de
Oliveira, que como se não mais velho
e que se acha atualmente subsistindo
tois menores, está no cargo de Sr. Tutor,
por isso, seja elle notificado para sem
perda de tempo vir a fazer o jurame-
nto e assignar termo de tutela,
e preguia no inscripção geral da
hipotheca em favor dos preditos mi-
nors. Curitibaos 24 de Fevereiro de
1877.

Francisco

Dacta

200
As vinte quatro dias do mez de Feve-
reiro de mil oito centos setenta e sete
nesta villa dos Curitibaos em meu
Cartorio me foi entregue estes autos
por parte do juiz das causas tercio
suplente e Cidadão Fidellus Matti-
queo Franco, e per este termo. Que
foi Francisco de Carvalho, escriva
que escrevi

200
Certifico que notifiquei nesta villa a Sr.
João de Oliveira, para dentro de vinte qua-
tra horas vir a fazer assignar termo de
tutor dos cofrões seus irmãos filhos
do finado Sr. Custodio de Oliveira, e ficou
deixado. Curitibaos 26 de Fevereiro de 1877.
Francisco de Carvalho

Termo de Tutela

200
As vinte e seis dias do mez de Fevereiro

de Fevereiro do anno de mil oitocentos setenta e sete
 nesta Villa dos Curitibaes, em Casa de Residen-
 cio do mim escrivão onde se achero o Es-
 pectivo Juiz de Orphãos breves suplente
 o Cidadão Fidellus Rodrigues Franca
 aki por elle foi deferido o juramento dos
 Santos Evangelhos, a João Severo de Oliveira
 que presente estava, a baixo do qual the-
 en carregou que com boa e sã consciencia
 fosse tutor dos Orphãos seus irmãos filhos
 do finado José Gattano de Oliveira, admi-
 nistrando suas legitimas, tratando de
 suas demandas e negocios, e cuidando
 de suas pessoas, de maneira que não suf-
 frão prejuizo e lera alguma, Cumpri-
 do com as mais obrigações de tutor no for-
 ma da Lei para dar conta de tudo meti-
 do, e sendo por elle recebido o juramen-
 to, assim promettera fazer, de que se uti-
 lizara que assignou com o dte. Juiz, e
 eu the. José Francisco de Carvalho, es-
 crivão gen. o escrivão.

Franca
 João Severo de Oliveira

certo p. q. que em tempo de juramento, para como tutor
 Os seus irmãos menores, fazer a inscripção geral de hipotecas
 em favor dos mesmos, e não se intente. Curitibaes e de 27 de
 1877. O Escrivão = José Francisco de Carvalho

Deputada

200

Aos cinco dias do mes de Maio de mil
oitocentos setenta e sete vista Vel
ha dos Querebanos em meu Carta-
rio junto a estes autos aperticos
com as duas certidões que esdiante
seguem, e fiz este termo. Que foi
Francis de Carvalho, escrivão que o
escrivij

[A large, decorative flourish or signature in purple ink, consisting of multiple overlapping loops and a wavy tail.]

²
 M^o Sr^o Sr^o Severo de Oliveiras
 Verbado sobre d^{to} petição, por falta
 de Estampilhas empedas de aqui sellar.
 Curitiba nos 4 de Maio de 1877.
 O Escriv^o - Carvalho

Dixe João Severo de Oliveira, desta des^{to}rito, que tendo
 sido intimado para inserir hipoteca legal em favor
 dos menores seus irmãos tutelados, por isso pela
 certidão junta mostra assim ter feito, e requer av. S.^a
 mandar juntar aos autos do inventario que por este
 juizo se procede por fallecimento de seu pai José Caetano
 de Oliveira. Querem mais a certidão da matricula
 dos Escravos, para tambem ser junta aos autos do re-
 ferido inventario. O Sup.^e

O. a V. S.^a assim lhe defe-
 rem.
 E. M. M.

Como requer
 Curitiba nos 5 de
 Mayo de 1877.
 Franca

João Severo de Oliveira

Miss. Rev. Am. Soc. of W. Ind.

Received of the Rev. Am. Soc. of W. Ind. the sum of \$100.00 for the year ending Dec. 31, 1857.

The sum of \$100.00 has been received from the Rev. Am. Soc. of W. Ind. for the year ending Dec. 31, 1857. This sum is for the year ending Dec. 31, 1857. The sum of \$100.00 has been received from the Rev. Am. Soc. of W. Ind. for the year ending Dec. 31, 1857.

Wm. W. Phelps

Wm. W. Phelps

Wm. W. Phelps

1843

Received of the Treasurer of the
County of ... the sum of ...
for ...

...
...
...

...

...

...

M^{mo} Sr. Collector da Rendas Gerais da Cidade de Lagos.

João Lourenço de Oliveira
N.º 3
P.º Duq. em ter. do Mo. Mo.
Lagos 21 de Maio de 1877

João Severo de Oliv.^o, morador no districto de Caxiteiros precisa que V.^{sa} lhe mande dar p.^o Cortidão a matricula dos Escravos Benedicto, João e Maria que se achão matriculados aos Numeros Gerais 898, 899, e 900, e 1, e 2, e 3 da Relação Numero 5 apresentada pelo finado seu pai José Lourenço de Oliv.^o

Pape. Lagos 21
Maio de 1877
M^{mo}

J. a V.^{sa} assim lhe
deffiro e
C.º R.º M.º

João Severo de Oliveira

José Dias d'Albuquerque Cede de, Escrivão da Cofretria d'Alfândega da Cidade de Lagos

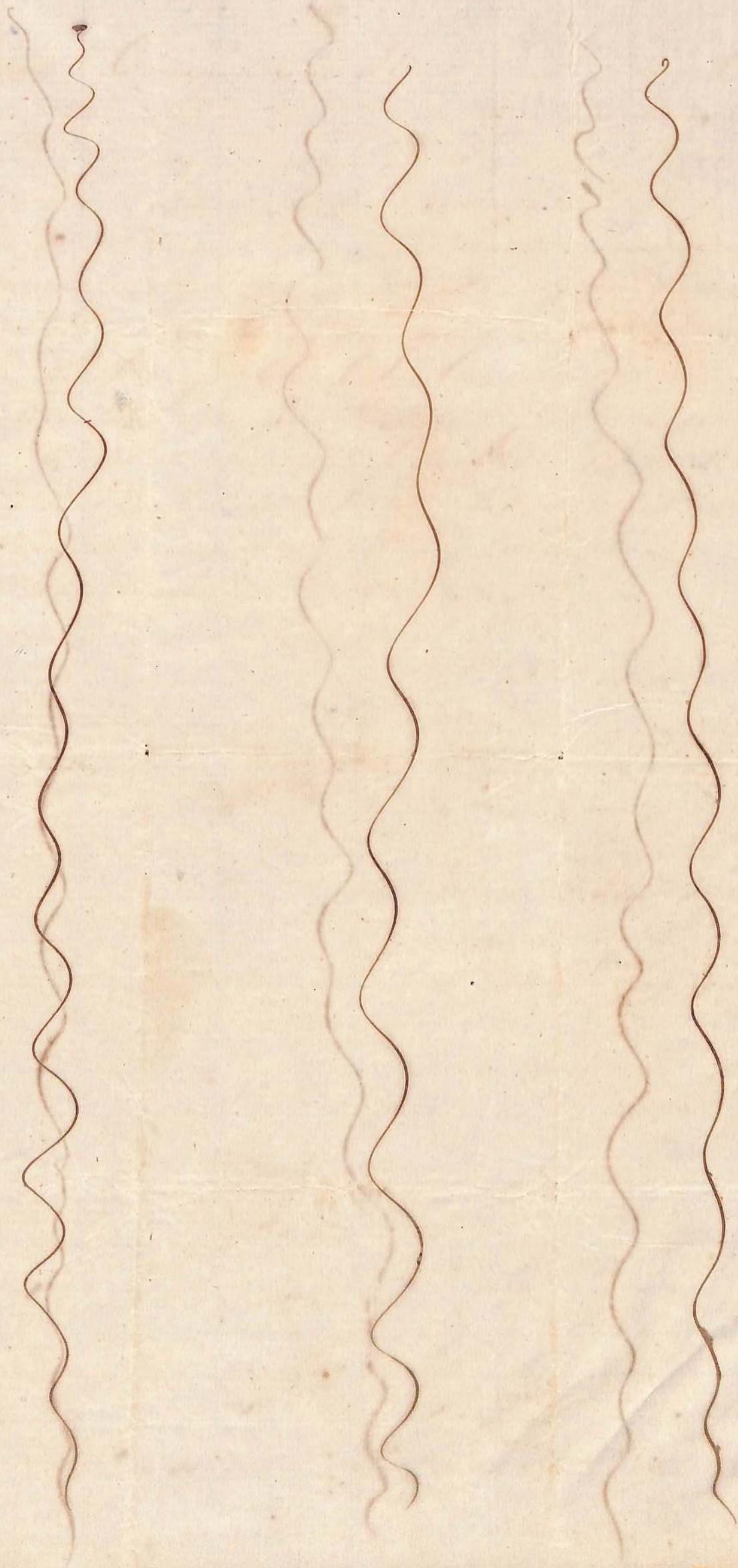
Estifico em cumprimento de Dupl. e do supra que revendo o livro de matricula especial dos escravos em d. to livro e folhas em que qua tr. se achão a matricula requerida equal hi de thór segun to. Numeros d'orden dos relacões seguintes dois, Clom do Ch.º de José Lourenço d'Oliveira. Requirerem d'Alfândega. Numeros d'orden

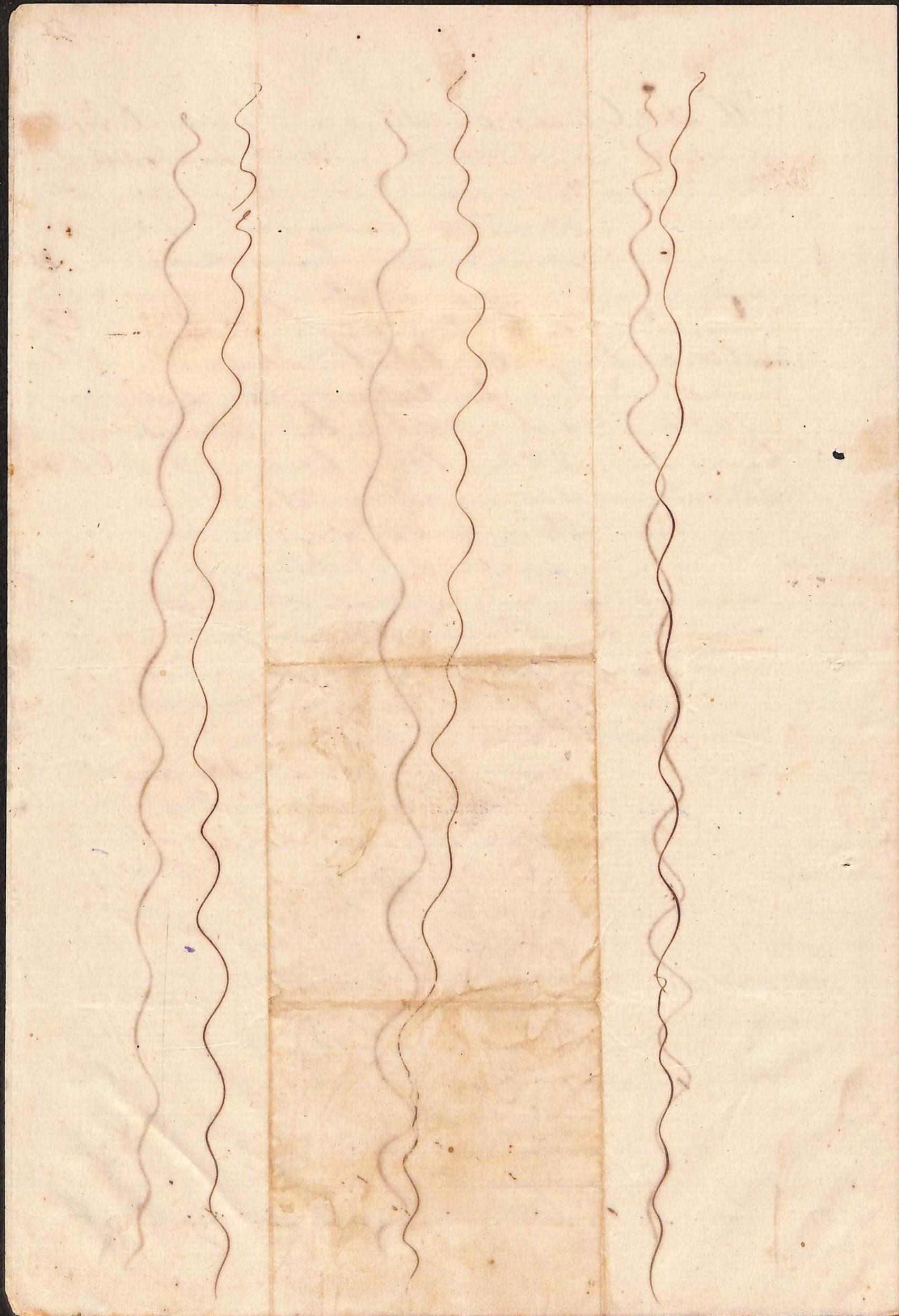
na matricu da Giral do municipio, se locun
to e nas matricas de - Nas relações a pagar
to do, hum - Dacta da matricu da, idade de
junho de mil e trezentos e carenta e dois - O
mes do Suro - Benedito - Marcelino, Corput
idade de vinte e tres annos - Estado Solteiro, Fi
lhos de Desembargo - Appellido para o trabalho da
que trabalho - Profiss - Douro - Oitenta e nove
vinte e nove - João - Marcelino, Corput
idade de tres annos, Estado Solteiro - Filhos
filho de Maria, Appellido p. o trabalho da
ma - Profiss - Oitenta e nove annos - Maria
Dopo - Feminino - Corput, idade de vinte e cinco
annos - Estado Solteiro - Filhos de
Maria - Appellido para o trabalho - Douro
d. Lagoa - Profiss - Oitenta e nove annos
Lagoa. Lagoa com a de treze da matric
cula Giral desta Municipio e y se
muito posto sobre Collecção de Mendas

B. e as folhas de Livro de Lagoa nos 21 de

R. 1877
4:050

João José Dias de Aguiar (C. S.)





Cl. m.

As sete dias do mez de Maio de mil oito centos setenta e sete, nesta Villa dos Curitibaes, em meu Cartorio fiz estes autos Concluzidos aos fins de Orphaes Terceiro sup. l. e Cidadão Fidellis Rodrigues Franco, e fiz este termo. Eu José Francisco de Carvalho, escrevião que oservey.

Cl. os

Jellado e preparado do Suboã a con- cluzãõ do D.º Juiz de Direito. Curitibaes 15 de Maio de 1877. Franco

Dato

As quinze dias do mez de Maio de mil oito centos setenta e sete, nesta Villa dos Curitibaes em meu Cartorio me foi in- tinguir estes autos por fins de Orphaes Terceiro sup. l. e Cidadão Fidellis Rodrigues Franco, e fiz este termo. Eu José Francisco de Carvalho, escrevião que oservey.

Vai estes autos a Collectorio, para se fazer de trinta e quatro fo- lhas, inclusivel as averbadas e em- branços que aodiante se vierem a vir mais a elle proprio

cional de nove quintais de qua-
tia de duzentos e cinquenta e nove mil
oitocentos e oitenta e oito reais cada
um. Villa dos Cariteiros
19 de Maio de 1874. Escrivão

(Não he a taxa p[ro]p[ri]a)
N.º 3 \$6.800

Três mil e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais.
Lugar 5 de Junho de 1874

Alves Cid.

(Não he a taxa p[ro]p[ri]a)
N.º 4 \$3.600

Três mil e seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais.
Lugar 5 de Junho de 1874

Alves Cid.

Requisição para a escritura
Carvalho

Alves

nos
Em quinze dias do mez de Junho de
mil oitocentos e oitenta e oito, nesta
Villa dos Cariteiros, em meu
Cartorio fezo e se auto Concluzer
no meu Cartorio fize de Decreto de
Comarca a saber: D.º Luiz Car-
toso e Maria Barreto, e se este ter-
mo. Eu José Francisco de Car-
valho, escrivão que a escrevi,

Alves Cam.º de Preparo de 1874. P.º mim. Escriv.

Deito eu o auto de Juizo por ser
tudo a presente gaudes fize e se

para produção dos seus impostos e legues
effeitos, por esta conformes a sua
Deliberação, e mando por se cum-
pra e praxe como si ella de contem
e declarem pagar as Cuitas -

Curitiba 27 de Junho 1874 -

Luis Custam Moura Barreto

Facto

Das trinta dias do mez de Junho
De mil oitocentos setenta e setenta e sete
visto Villa dos Curitibaes
em meu Cartorio foi me entregue
esta acta por parte do Sr. ²⁰⁰
Diretor da Comarca o Senhor Dan-
teo Luis Custam Moura Barreto,
e fir esta termo. Eu Joze Fran-
cisco de Carvalho, comissario que
o escrevi.

Certidão

Daí se intimar aos herdeiros e co-
redores a sentença supra dogu-
ficarão sciencia Curitibaes 28 de
Junho de 1874.

Joze Francisco de Carvalho ²⁰⁰

10 de

Conta

Para o J.º Suave.

jur. aversunt. et ut. in factum - 800
 Carta proventoria - - - - - 500 - - - - - 1.300

J.º Freixo

jur. av. Lour. e part. tidores - 1.000
 D.º de tutor - - - - - 400
 Cart. - - - - - 6.000
 Conta - - - - - 11.000 - - - - - 12.000

Para o Escr.º

Intime e cert.ºs - - - - - 75.000
 Autos em geral - - - - - 12.000
 Termos - - - - - 18.000
 Carta Proventoria - - - - - 1.000
 Clara - - - - - 10.720
 Juiz de Lello - - - - - 300 - - - - - 1.15.620

Do Cavalheiro Amorim

Do marcos e sonos - - - - - 5.000
 " Campos em attor, (2-partes) - 10.000
 " Terras lavadeiras - - - - - 5.000
 " Terras na villa - - - - - 5.000
 " Caza - - - - - 5.000
 " Escravos - - - - - 4.500 - - - - - 34.500

Para o Cavalheiro Lomes da Silva.

Quanto que tem e anterior - - - - - 34.500

Para os partidores

Cada um - 10.000 - - - - - 20.000
 Ao Curador Jural - - - - - 4.000
 Lello e preparao - - - - - 15.400
 Custas affs. - 8.000 - - - - - 15.400
 Item affs. 544. - - - - - 4.150

Summa total - 258.770

Para a cada herdeiro pagar 28.530.00

Mr. J. B. M. Co.

[Faint, illegible handwriting]

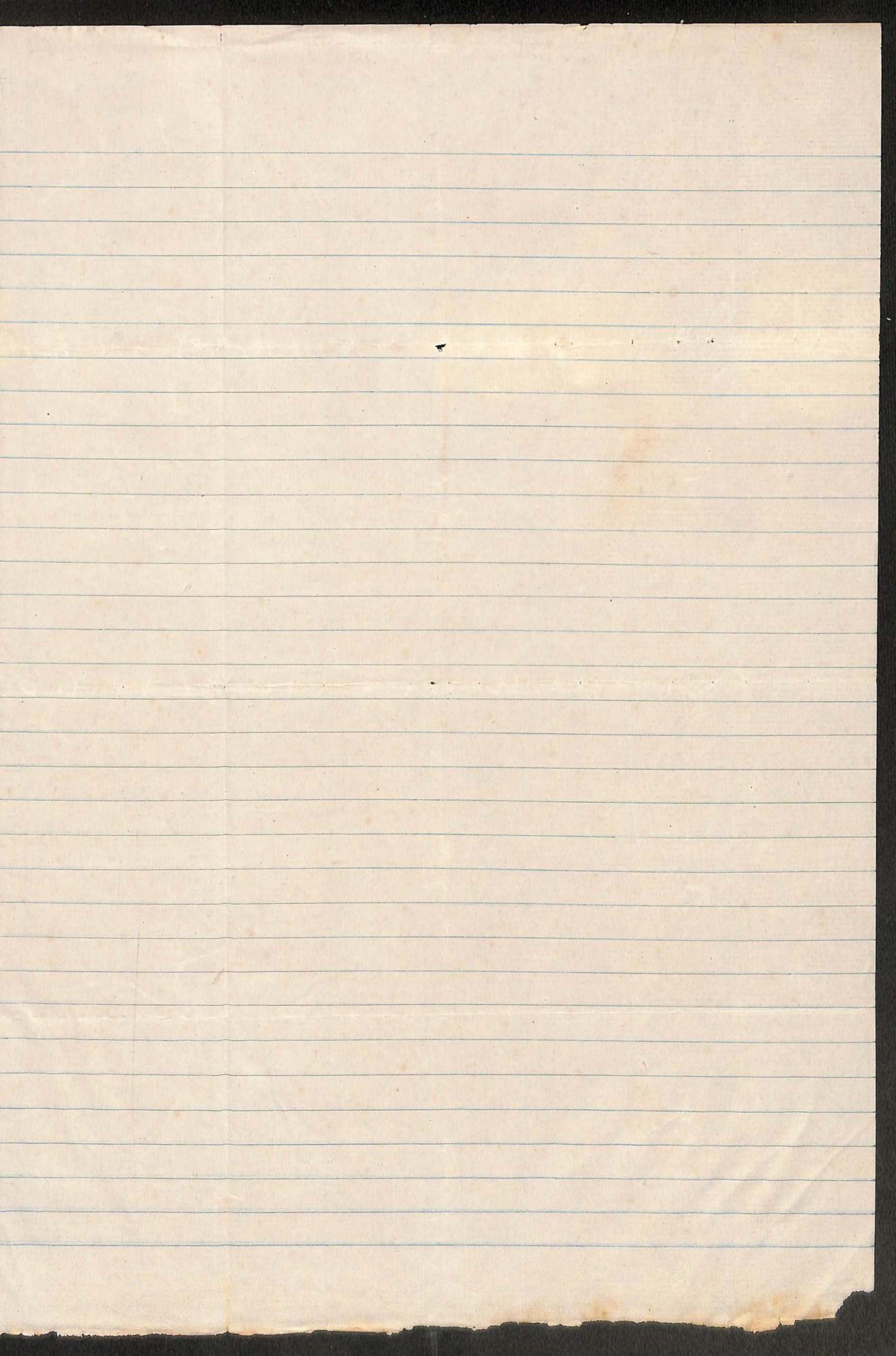
[Faint, illegible handwriting]

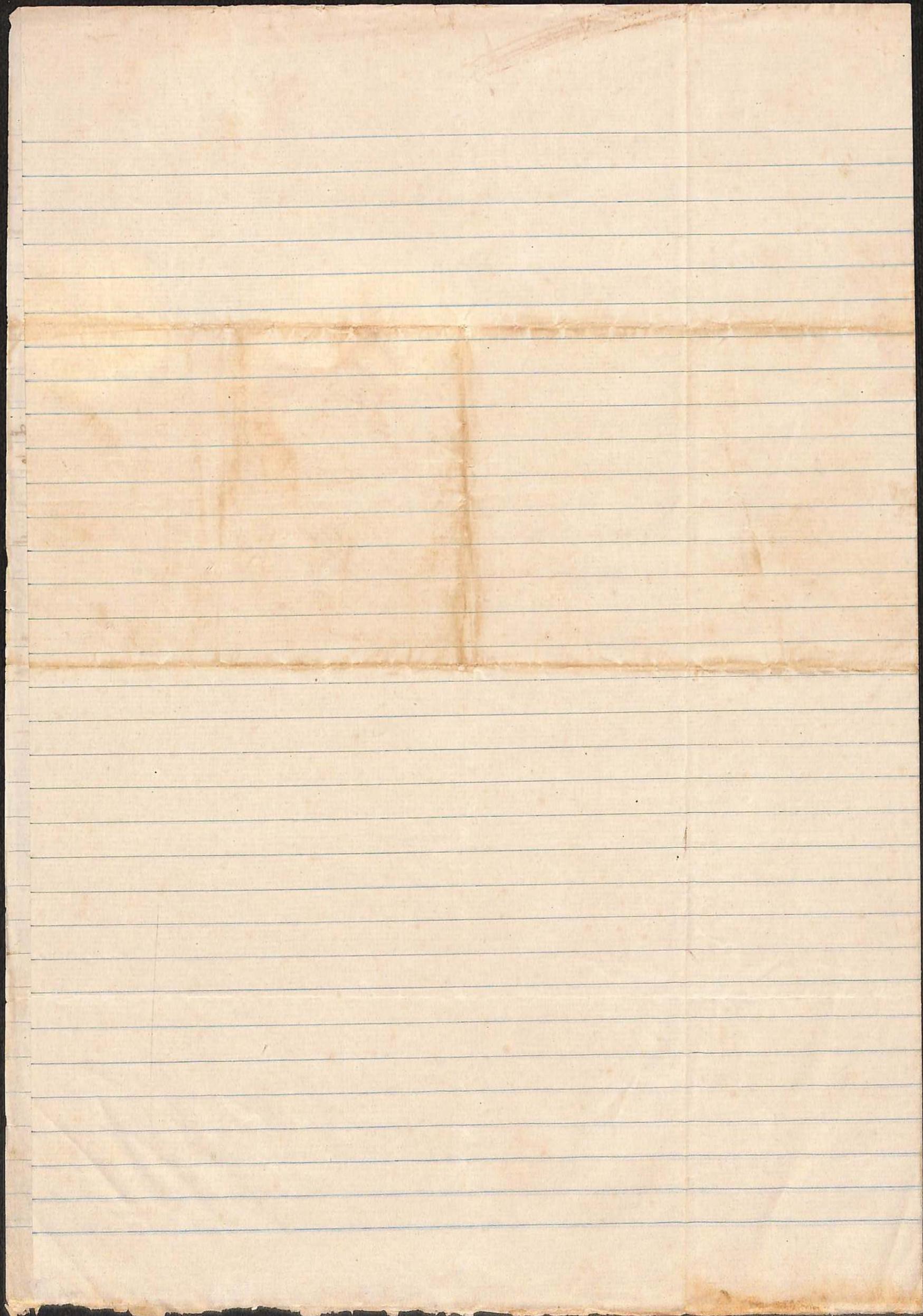
J. B. M. Co.

J. B. M. Co.

1888

[Faint, illegible handwriting]





1850

1850

Age en papier et un de 25. comme un autre des comités
en 1874. note 2339, 000

Solo Lutian 1,299, 660

1875

Juro de Officiis da Villa dos Curitibanos termo da mesma nome da Provincia de Santa Catharina

31 de Maio 1875

Acto de Conta
Tomada a foz de Jurejo de Oliveira,
em lugar de seu finado Pai -
João Caetano de Oliveira, tutor
que era das menores filhas
do mesmo.

Escrivão - Carvalho

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e cento
e setenta e cinco, aos trinta
e um dias do mez de Maio, nesta
Villa dos Curitibanos, em meu
Cartorio, au touro e mandado
e certidão que aqui ante se
deger, do que haço e presen
te autueço. Que foy Fran
cisco de Carvalho, escripto
que o escrevi.

Handwritten text at the top of the page, appearing to be a header or introductory line.

Second block of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Third block of handwritten text, continuing the cursive script from the previous section.

Fourth block of handwritten text, appearing as a signature or a concluding line.

Small handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

Capitao Theodoro Ferreira de Souza
Juiz de Orelhas primeiros de
Hem expedita na villa de Curitiba
nos 1 de Junho de 1815.

Mando aqui que o official des-
ta Juiz aquem esta por a present
tudo isto por mim assignado, que
em seu Cumprimto de seu mto
desta onde reside Joao Ferraz de
de Oliveira, ou onde possa ser em
contrato, e aki notificar, para
no dia tres dias de Junho proxi-
mo entrante, as suas terras da mto
Cumprir neste Juiz em Curitiba
mto onde reside em seu lugar
de seu Juiz de Orelhas Custans de
Oliveira, tutor gen. em das meir-
res filhas do mesmo, proutas
contas, apresentando relacao de
todas as legitimas que estarem de
bairros da mesma tutoria e au-
tra mais de que a ellas faltarem, tu-
da na forma e sob as penas de lei.
Joao Cumprir. Dado e assinado
do visto da villa de Curitiba nos
anos aos dias nove de Junho de mil
oitocentos e quinze e cinco. Eu
Joao Francisco de Carvalho,
escrivao que a escrevi.

903m
1mo

Arribado a villa por nos haver
pelle torio. Quarta-feira 29 de Maio
de 1815.
Carvalho

Certidão

2000
Certifico que em virtude do
mandado de desforço de ^{destituição}
deplente em exercício, no
qual visto villa e freguesia
de Pleirim, por todo o conteúdo
do mesmo mandado, que bem
devidamente ficou. Deferido e
verdade de que da f. Curia
Libanos 31 de Maio de 1875.

J. E. Soares =
João Francisco de Carvalho

Auto de Conta

2000

Anno do nascimento de Nosso Sen-
hor Jesus Christo de mil e cento e
tos e cinquenta e cinco, aos treze dias do
mez de Junho do dicto anno, nesta
villa dos Curitibanos termo do
mesmo nome Província de Santa
Catharina, e Caza de residência
do primeiro suplente em exerci-
cio do juiz de Osblanos, a Capitão
Theodoro Fortino, aqui sendo presen-
te João Severo de Oliveira, representando
tanto por deus finado Frei José Cas-
tano de Oliveira, tutor legitimo
das menores filhas de Francisco
Maria Vieira, fidei dicto juiz the
foi deferido e juramento e constas
Evangeho de bairro do qual the en-
carregou que com sua e da Cons-
eferencia de seu conto das legiti-

3
Temos pertencentes aos ditos mine-
ros, e incluyendo em te as das que
já comprehendidas sua idade e em
nos receberão; Com forme a sus-
pectiva Inventario que succede
rão por morte de aquelle Vieira
e sendo pelo dicto Severo de Oli-
veira, e recibido o dicto juramen-
to Com a dita mão direita, as-
sumo prometter fazer, e que fôr
esta auto que assignou Com adi-
to fôr. Que fôr Francisco de
Carvalho deservido a escrever.
Longo

João Severo de Oliveira

Handwritten text in cursive script, appearing to be a letter or document. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side. The ink is dark and the handwriting is fluid and connected.

A large, stylized signature or flourish in cursive script, located in the lower center of the page. It features a prominent loop and a long, wavy tail.

Relação do Bem que coubera ao Sr. João Felles do
Sr. José Castano de Oliveira, o que tudo é pella
forma que abaixo se segue:

Pagamto da legitima do Sr. João daq. de 1828/1886
Haverá o bem seguinte:

1	As Campos e matos denominados Juca Firg.		4728222
	As Cajiviras de Terras Lavra deis		48444
	Nação da Freguesia dos Coritibanos		28857
	Nação da Clunícia id. 3 annos		568000
	Humo Mulla manco bñ		258000
	Duos Mulos gaticos de 2 annos a 1400		281000
3	Petros de 3 annos	11000	338000
1	Cavalla manco bñ		288000
1	Cavallo velho		88000
1	Cavallo manco un prior		161000
1	Cgã com cria Pampa		58500
1	" manca		68000
2	" setto	3000	68000
2	" velhos setto	1000	28000
1	Vaca com cria		128000
1	Boi Carruro velho		158000
1	Coritha de 3 a.		108000
2	Vacos setto	11000	228000
2	Touros de 2 a.	7000	148000

As dividas que avrem ao monte 1458105

Sum de repor p. Sr. Joao Castano soma 9038128

Total da sua legitima 9028986

Pagamto da legitima de Sr. João Castano da
quantia de 9028986
Haverá

~~Transporte~~ Haverá

Nos Campos e matto de nominado Juca Fuz?	472,222
Nos Capouiros de Terras Larradias	48444
Na Caza da Freguezia dos Coritibans	28857
Na Escrava Chiminia ed. 3 a.	56000
1 Mulla manca boa	25000
2 Eguas Sotturas	6000
3 Mulas gatinadas yucras criadas	60000
3 Potros m 3 a.	33000
1 Cavallo manco bom	20000
1 Pastor pampa	16000
1 Egoa manca	6000
1 Potranca de 2 a.	1500
1 Vaca em cria	12000
2 Bois Carruros 2 e 3 annos	32000
1 Boi de 3 annos	7000
Um de haver as ses Trmado João	142
um 1 Cavallo velho	04710
Nas dividas que devem ao mont	1458105
Soma Total -	9028986

Pagamento da legitima do Orfao Juvenal de Ag. Haverá 9028986

Nos Campos de nominado Juca Fuz?	472,222
Nos Capouiros de terras larradias	48444
Na Caza da Freguezia dos Coritibans	28857
Nas dividas que devem ao mont	1458105
Na Escrava Chiminia ed. 3 a.	56000
4 Mulas gatinadas yucras criadas	80000
1 Mulla manca boa	25000
4 Potros de 3 annos	44000
1 Cavallo manco bom	20000
1 g. g. m.º un.º prior	18000
	865628

Transporte

			865,628
1	Cavallo velho		8,000
1	Egua com cria de Pedro		5,000
1	" Manca Velha		4,000
1	Vaca com cria		12,000
2	Bois de annos	3000	6,000
2	Bozcos	1000	2,000
	Em um Cavallo velho		8358
	Soma Total		902,986

Pagamento da Legitima do Arfao' Eduardo

			902,986
	Nos Campos Enatos de nominado Juca Flor		472,222
	Nos Capoeiras de terras Lavradas		48,444
	Fazenda da Freguezia do Coritibanos		2,857
	e nas dividas q' devem ao monte		145,8105
	na Escrivia Cuncencia r. d. s. d.		56,000
1	Selim de banda, p' Sim. jaugado		4,000
2	Empadas	a 500	1,000
2	Canca lhas aparelhados	1 500	10,000
1	Mestra manca de boa idade		25,000
2	" Satiadas de 2 a 3	14000	28,000
4	" " quecos criados	20000	80,000
1	Egua com cria Pampas		5,500
1	Cavallo manco bom		20,000
2	Eguas Sotras	3000	6,000
2	Eguas velhas	1000	2,000
1	Cavallo manco inferior		16,000
1	Vaca com cria		12,000
1	Petro de 3 annos		11,000
	Em um Cavallo velho		1,258
	Soma Total		902,986

Pagamento da Legitima do Arfao' Constante

857128

da Legitima do Arfao' Constante, da Legitima 902,986

Transfere
Flavira

#

Nos Campos unidos denominados Juca <i>Ter.</i>		472 222
Nos Capouros de <i>Ter.</i> Lavradis		48444
Nacoga da Freguezia do Coritibano		2 857
Nas Escravas <i>Ter.</i> 3 a.		55 800
Nas divida q. avrem as mont.		145 8105
1 Bulla manca boa		25 800
4 Bullas fatidas de 2 a.	allan	55 800
4 ditto yucas cridas	" 2000	80 800
1 Cavallo manca bom	"	20 800
3 Petros de 3 a.	" 1100	33 800
2 Cguas Sottas	" 300	5 800
2 Ovellas	" 100	2 100
Com um Cavallo velho	"	8358
		<u>Soma Total 902 8986</u>

Pagam^{to} da Legitim^{to} de *Ter.* Joaq. dag. *Ter.* 902 8986
Flavira

Nos Campos unidos de no minado Juca <i>Ter.</i>		472 222
Nos Capouros de terra lavradis		48444
Nacoga da Freguezia do Coritibano		2 857
Nas Escravas <i>Ter.</i> 8 ungs		55 800
Nas divida q. avrem as mont. a g. <i>Ter.</i>		145 8105
1 Bulla manca boa	"	25 800
3 Petros de 3 a.	" 1100	33 800
1 Cavallo manca bom	"	20 800
1 J. m. inferior	"	18 100
3 Can gathos	" 500	15 800
2 Cguas com cria de Petros	" 500	10 100
2 " Sottas	" 300	5 100
1 Novilha de 2 a.	"	9 800
4 Vacas Sottas	" 1100	44 800
		<u>850 628</u>

Transporte 850\$628

1	Humilha e vocal duas de prata pt.	52\$000
	Em um cavallo velho	1\$358
	Soma Total	902\$986

Pagam^{to} da legitima do sr. João Dorval da 9^{ta} de Haverá 902\$986

	Nos Campos emato de Juca Fm ^{to} a 9 ^{ta} de	472\$222
	Nas Capoeira das terras Lavradas "	4\$444
	Na casa da Freguesia do Coritiba "	2\$857
	Nos dividas que de vem a nome "	145\$105
	Na Matatinha etuancia id. 8. mgus "	50\$000
1	Mullo manca bac "	25\$000
4	" gatinhos yucras, " nov "	80\$000
1	Cavallo manco em foier, "	16\$000
2	Novilhas de 2 annos, " 2000 "	14\$000
3	Bois de anno, " 3000 "	9\$000
1	Fm ^{to} de anno, " "	3\$000
5	Vacas seth ^{as} , " 11000 "	55\$000
2	Touros de 2 d. " 7000 "	14\$000
8	Porcos " 1000 "	8\$000
	Em um cavallo velho " "	4\$358
	Soma Total	902\$986

João Loureiro de Oliveira

Atestado e sello deitas tres folhas, por não haver collectoria. Curitiba, Carnos 3 de Junho de 1875.

Esc^{am} - Carralho

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

7

Relação dos bens que faltão pertencentes as legítimas dos herdeiros sujeitos a tutela do finado joze Cactano de Oliveira, por morte de Francisca Vieira a saber

Ao Herdeiro João Leiro

2	Mullas Gatheadas	a 11\$000	22\$000
3	Petros de 3 annos	" 11\$000	33\$000
2	Eguas solteiras	" 3\$000	6\$000
1	Boi Carreiro Velho	P.	15\$000
1	Novilha de 3 annos	"	10\$000
2	Vacaas solteiras	a 11\$000	22\$000
2	Toiros de 2 annos	" 7\$000	14\$000
	Soma	P.	<u>128\$000</u>

Tem mais o que diz em dívida ag. ta 115\$000

Ao Herdeiro Cactano

2	Eguas solteiras	a 3\$000	6\$000
3	Mullas Gatheadas Chucras Criadas	a 20\$ 60\$000	
3	Petros de 3 annos	" 11\$000	33\$000
2	Bois Carreiros Pedomesses	" 16\$000	32\$000
1	Boi de 3 annos	P.	18\$000
	Soma	P.	<u>115\$000</u>

Tem mais o que diz em dívida ag. ta de 115\$000

Ao Herdeiro Genexo

4	Mullas Gatheadas Chucras Criadas	a 20\$000	80\$000
2	Petros de 3 annos	" 11\$000	22\$000
1	Carallo Velho	P.	8\$000
1	Vacca com cria	"	12\$000
2	Boi de anno	a 3\$000	6\$000
	Soma	P.	<u>150\$000</u>

Tem mais o que diz em dívida ag. ta 115\$000

Ao Herdeiro Eduardo

1	Selim de Banda já rezado	P.	4\$000
4	Mullas Gatheadas Chucras Criadas	" 20\$000	80\$000
2	Mullas Gatheadas de 2 annos	a 14\$000	28\$000
			<u>112\$000</u>

Transporte		1121000
1 Egoa com cria Pampa	P.	51500
2 Oitavas solteiras	a 31000	61000
1 Cavallo manco inferior	P.	161000
1 Vacca com cria	P.	111000
Soma		<u>1621500</u>

Tem mais que diz emdivida a g.^{ta}
Ao Herdeiro Constante

4 Bullas Gathreadas de 2 annos	a 141000	561000
4 " " chuecas criadas	a 201000	861000
2 Potros de 3 annos	a 111000	221000
1 Cavallo manco bom	P.	201000
2 Egoas solteiras	a 31000	61000
Soma		<u>1841000</u>

Tem mais o que diz emdivida a g.^{ta}
Ao Herdeiro Joaquin

2 Potros de 3 annos	a 111000	221000
1 Cavallo manco bom	P.	201000
1 P. inferior	P.	161000
2 Egoas com cria de Potros	a 51000	101000
2 " solteira	a 31000	61000
1 Novilha de 2 annos	P.	71000
4 vacas solteiras	a 111000	441000
1 Chinella e bocal de prata	P.	521000
Soma		<u>1771000</u>

Tem mais o que dizem devida a g.^{ta}
Ao Herdeiro Dolvar

4 Bullas Gathreadas chuecas	a 201000	801000
1 Cavallo manco inferior	P.	161000
2 Novilhas de 2 anno	a 71000	141000
3 Bois de anno	a 31000	91000
1 Terneira de anno	P. a 31000	31000
Soma		<u>1221000</u>

8

	Transporte	122000
5 Vacas Solteiras	a 11000	55000
2 Touros de 2 annos	a 7000	14000
	Somma Rs	191000
Tem mais o que diz emdivida aq		ta de 195000

João Severo de Oliveira

Acordado adella ditas duas folhas
por mim haver Collector Curitiba
nos 3 de Junho d 1875.

João am - Carvalho

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by fading and the texture of the aged paper.]

Conta tomada a João Severo de Oliveira, em favor do finado seu pai e tutor José Custódio de Oliveira, quanto aos bens que possui, e quanto aos legítimos em matéria dos seus filhos e tutelados, além de se poder inventariar os bens dirigidos por aquelle finado, pelo juiz de Offício promotor suplente em exercício Capitão Theodoro Ferreira de Souza, na presença de João Severo de Oliveira.

Recibo do exco. João Severo de Oliveira. Acha o juiz, pelas relações apresentadas, que, aquelle tutor, por seus bens que dirige, deve pelos bens inventados que não existem pertencente a este herdeiro, a quantia de cento e vinte e oito mil reis.

128000

Recibo do exco. Custódio Mendes. Acha o juiz, pelas supra ditas relações apresentadas, que, aquelle tutor por seus bens que dirige, deve pelos bens inventados que não existem pertencente a este herdeiro, a quantia de cento e quarenta e cinco mil reis.

145000

Recibo do exco. Juvenal. Acha o juiz, pelas preditas relações exhibidas, que, aquelle tutor por seus bens que dirige, deve pelos bens inventados que não existem pertencente a este exco. a quantia de

150 paços. de cento e cincoenta mil reis.

Recibo do Sr. D. Pedro Eduardo.

Achou a fôr, pelas preditas relações exhibidas, que aquella tutor, por seus bens que dirige, deve, pelos seus moços e servos, que não existem, pertencente a este Sr. D. Pedro, a quantia de cento e sessenta e dois mil e quinhentos reis.

Recibo do Sr. D. Pedro Constante.

Achou a fôr, pelas preditas relações exhibidas, que aquella tutor, por seus bens que dirige, deve, pelos seus moços e servos, que não existem, pertencente a este Sr. D. Pedro, a quantia de cento e cinquenta e quatro mil reis.

Recibo da Sr. D. Joazequina.

Achou a fôr, pelas preditas relações exhibidas, que aquella tutor, por seus bens que dirige, deve, pelos seus moços e servos, que não existem, pertencente a esta Sr. D. Joazequina, a quantia de cento e setenta e sete mil reis.

Recibo do Sr. D. Pedro Dalva.

Achou a fôr, pelas preditas relações exhibidas, que aquella tutor, por seus bens que dirige, deve, pelos seus moços e servos, que não existem, pertencente a este Sr. D. Pedro, a quantia de cento e noventa e nove mil reis.

Memoriao as sete parcelas das se-
tu lencitas retro, aquiantes de
um cento ^{ento} trinta e sete mil quinhentos e noventa e cinco
tois reis. 1/237,500

E por este maneira, foi tomado a
conta de outro, que elle seires de
viro assigna com a respectiva
juiz. Em Jose Francisco de Car-
valho, Escrivaõ a seguir.

Luiz
João Seiros de Oliveira

Cartoria que nos dias antecorrente
nosse tempo, a estes autos, por falta
de este sellos, que se me não derão dis-
tribuir para isso, e mesmo falta de
ocaziao proprio para mandar a Col-
letoria em Leiria, visto aqui não
haver. Logo se passou a dar an-
damento, averbando por em os sel-
los, visto como até estas não ha
Collectoria. Curitiba 10 de Au-
tubro de 1875.

Jose Francisco de Carvalho

Averbado a sellos destes autos, por
nos haver aqui Collectoria. Curitiba
10 de Outubro de 1875.

Em
Carvalho

Das duas dias de meo de Outubro
de mil e oitocentos e setenta e cinco

200
vista Villa dos Caritibanos, em
meu Cartorio faço estes autos -
Conceitos ao juiz de Orphãos suplen-
te em exercicio de Capitão Theodoro
Ferreira de Souza, e fir este termo
Eu José Francisco de Carvalho
Escrivão a escrever.

De Vista
Haja Vista ao Curador Geral Anti-
rino dos Orphãos. Caritibanos 22 de
Abr. de 1845

Desta
Aos vinte e dois dias do mez de octu-
bro de mil e setecentos e setenta e
cine, vista Villa dos Caritibanos
em meu Cartorio me foi em tre-
ze autos autos por parte do juiz
de Orphãos suplen- te em exercicio
Capitão Theodoro Ferreira de Sou-
za, e fir este termo. Eu José
Francisco de Carvalho, escrivão
a escrever.

De Vista
Faço faço com vista ao Curador
geral interino dos Orphãos, João
quim Alves Cardoso, e fir este
termo. Eu José Francisco de Car-
valho, escrivão a escrever.

Com vista em 22 de Outubro.
Desta, e nada temo ao panno.
Caritibanos 22 de outubro de 1845.
Joãoquim Alves Cardoso

Recebimento

Ferreira de Souza, e fir este termo. E
João Francisco de Carvalho, escrivão que
rescrevi.

De Promessa

Aos quinze dias do mes de Fevereiro
de mil oitocentos e setenta e seis, na
Cidade dos Curitibaes, em um
Cartorio, faço remissão destes autos
ao Doutor Juiz dos Orphãos da Comar-
ca, por intermedio do respectivo
escrivão João José Theodoro da Costa,
e fir este termo. E eu João Francis-
co de Carvalho, escrivão que res-
crevi.

Data

Aos dezessis dias do mes de Fevereiro do
Anno de mil oitocentos e setenta e seis
nesta Cidade de Lagoa em um Cartorio me
foram estes autos entregues por parte do
Juiz do, digo, por parte do escrivão de
Orphãos do Termo de Curitibaes, do que
fiz este termo. Eu João José Theodoro da Cos-
ta escrivão que escrevi.

Em o mesmo dia me e anno supra declarado
em um Cartorio poro estes autos conclusos
ao Juiz de Orphãos Doutor Herculanus Maggi
parte Franco, do que fiz este termo. Eu João
José Theodoro da Costa escrivão que escrevi.

Esta documentação é autographa do Sr. Juiz
ou Doutor. Lagoa de Fevereiro de 1836.
e l'pays ante.

Termo de data

Nos vinte e seis dias do mes de Fevereiro do anno
 de mil oito centos e setenta e seis nesta Cidade
 de Lagos em um Cartorio em foram estes Autos
 conclusos per parte do Juiz de Officio Doutor
 Custodio Medeiros Franco; do que se fez termo.
 Eu Joao Jose Theodoro da Costa Escrivão de Officio
 Juiz de Officio

Paga o sello fisco de 12 folhas na importancia
 de 2:400 r. Lagos 26 de Fev. de 1876.
 Observas Costa

(Nota estampada)

N.º 5 2:400
 Paga o sello fisco quatrocentos reis.
 Lagos 6 de Março de 1876.
 Neves Theodoro

Chm

Nos seis dias do mes de Março do anno de
 mil oito centos e setenta e seis nesta Cidade
 de Lagos em um Cartorio fizo estes Autos
 conclusos do Juiz Doutor Juiz de Direito da
 Comarca Ferrnimo Martins de Almeida
 do que se fez termo. Eu Joao Jose Theodoro da
 Costa Escrivão de Officio

Chos

Nestas partes sendo o Juiz pro sustentação as
 contas tomadas de 1879 a 1880 para que produzias
 seus devidos e legaos offeitos e mandado que se
 fizesse a remissão da sequestro apens de que se fez

os bens dos Casais entregues ao novo Tutor, que
deve estar nomeado, puzes os certos puros bens do ex Tutor.
Para que não tenham os certos prejuizos nas suas
legitimas cumprir que o Sr. Juiz de Casais, para
vender em hasta publica os bens mencionados e em
venda afim de que seja o dinheiro recebido no todo
e dado por empréstimo a Fazenda Nacional na
forma da lei.

Lagos 3 de Abril de 1876

Jeronimo Mag. de Almeida

Data

Nos Cinco dias do mes de Abril de mil oitocentos e setenta e seis nella Cidade de Lagos
em meu Cartorio foram em cartago, e em Cartorio
foram do Sr. de Direito da Comarca Don.
do Ferrnando Martim de Almeida, Com a sua
plena potestade e supra, do que se fez este termo.
Eu Juiz de Direito da Comarca de Lagos e escrevi
Coll.

Nos dias de Abril de mil oitocentos e setenta e seis nella Cidade de Lagos em meu Cartorio
fueo este Auto Concluido ao Sr. de Direito
Doutor Herculanio Maciel, de
do que se fez este termo em Juiz de Direito da
plena potestade e supra.

Coll.

Doulova-se ao Sr. de Direito da Comarca de Lagos
de 3 de Abril de 1876.

Magnifico.

Data

Em no mesmo dia, mes e anno supra
declarado em meu Cartorio em foras d'elles

estes autos entremes por parte do Juiz
do Officio Camp e Hospicio suspro
do que se este termo. Eu Joao Jose Theodoro
da C. da Escrivania que se escrevi

Permissa

AOs onze dias do mes de Abril de an-
no de mil e oitocentos e setenta e seis
neste Cidade de Lagos com meu Car-
tório faço Permissa destes autos ao
Juiz do Officio do Termo de Curitiba
nos, para ser entremes ao respectivo
escrivania, do que se este termo. Eu
Joao Jose Theodoro da C. da Escrivania o
escrevi

Permittido

Recebimento

AOs onze dias do mes de Abril de
mil e oitocentos e setenta e seis, nesta vil-
la de Curitiba com meu Cartório com
fuiem treze e os autos por parte do
Escrivania do Officio da Cidade de Lagos
Joao Jose Theodoro do C. da Escrivania
do termo. Eu Joao Jose Theodoro da C. da
Escrivania que se escrevi.

Depois no mesmo dia onze e anno no-
ta villa, com meu Cartório faço estes
autos concluyos ao Juiz do Officio de
curitiba e os autos por parte do Juiz
do termo. Eu Joao Jose Theodoro
da C. da Escrivania que se escrevi.

122
Cumpra-se a Despacho do d. juiz digo. Cumpra-
se o disposto na sentença do d. juiz de Direito
da Comarca.

Comitibauro 27 de Abril de 1876

Luz

Dacto

200
Nos dias de hoje de hoje de Abril de
nesta villa de Curitiba e de Curitiba, nesta villa
dos Curitiba, em nome Cartão
me foi entregue estes em los propo-
ta do juiz do d. juiz terceiro
de d. juiz terceiro de Curitiba, e
foram feitos. E se for Francisco
de Carvalho, assinado por
escreva.

Desse mandado no forame de terminada
na sentença do Doutor juiz de Direito.

Comitibauro 27 de Maio de 1876

Luz - Carvalho

Defunção

200
Nos dias de hoje de hoje de Curitiba e de Curitiba, nesta villa
dos Curitiba, em nome Cartão
me foi entregue estes em los mandado
e auto em nome de Curitiba, e for
este termo. E se for Francisco de
Carvalho, assinado por escreva.

14

Capitão Theodoro Ferraz de Souza, juiz de Or-
phãos primeiro suplente, da Villa dos Curitiba
nos e seu Tenente na forma da Lei etc.

Mando aos officiaes de justiça municipal
jurisdicção que em virtude desta portaria
assignada, e passada em virtude da sentença
do respeitissimo Juiz de Direito da Curitiba, pro-
ferida nos autos de conta tomada por este Juiz J.º
a João de Viseo de Oliveira, em lugar de seu pai Jo-
ão do Pai José Caetano de Oliveira pelo extinto
tutoria dos menores suscitados, são neste
distrito onde existem os bens de aquella linha
do e partes dos bens dos Orphãos, ahi procedas
a sequestro nos seguintes bens dos Orphãos:
Cinco partes de Campo ematto de valor de
quatro centos setenta e dois mil e quinhentos e vinte
dois reis, cada uma; Cinco partes de Capaci-
ras de terras Lavradas de valor de quatro mil
quatrocentos quarenta e quatro reis cada uma;
Cinco partes na Caza da Figueira de valor
de dois mil e oitocentos e setenta e cinco reis en-
da uma; A Escrava Clemencia; a Mulha-
tinha Aruncia; Cinco mulas mancos
boas; Dois Cavallos mancos bons, Um di-
cto dito inferior; Tres Patros de tres an-
nos; Uma ^{ei} Gova com cria de Patro; Uma
dicta manca velha, duas ditas velhas,
Doze Oveas, Cinco Canguathas aparilhadas
e duas enquadras, e fidei-jurista entre
que ao tutor incumbencia dos Orphãos respu-
ctivos, José Caetano de Oliveira, nomeado

juramentado por este juriso em Conselho de
inventario que por morte do aquelle ex-
tutor Pai das mesmas Orphanas se proceder
depois a esta procedendo, se que se ha de ter
por verdadeiros na forma da Lei. O que Cum-
prão. Dado e passado nesta Villa das
Covilhães aos vinte nove de Maio da
mil e oitocentas e setenta e seis. Eu José
Francisco de Carvalho, escrivão de cam-
mara.

Luiz

[Faint, illegible text]

Acto

Acto de exorcisamento do Livro de her-
anças Christa de mil e oitocentas e setenta
e seis, nos seus termos e artigos de foyta do
dito livro, no lugar da municipalidade de
Luzerna, neste do termo da Villa das
Covilhães, em casa do herdeiro do Li-
vro de José Custodio de Oliveira, onde foi
vista o official de foyta José Jansen
da Silva, Comissario escrivão José Fran-
cisco de Carvalho, e foyta de um outro
official de foyta, ambos nos seus
assignados, e foi presente José Jansen
de Oliveira, que se acha na foyta do Livro
de aquelle foyta de seus Orphanas, foi

qui se intimado o conteúdo do mandado retro,
 e como a nada se opõe e antes facultarse
 o cumprimento do mesmo conteúdo, pro-
 cedemos a apreensão nos bens, constan-
 tes do mesmo mandado, a execução do Al. f.
 mentes das partes na casa do Regue. *Ant. 1000*
 sia, por que mais não existe, ficando *Ant. 8000*
 sem aprehensão iguais partes do mu- *Ant. 3000*
 te no terreno pertencente a extinta *Ant. 3000*
 casa, e em assim feito, imediatamente *Ant. 1500*
 entregamos ao tutor infante dos *Ant. 3000*
 orphãos, João Custódio de Oliveira, que
 de cujos bens se cahe posse, e se obriga
 ad sua que lhe são impostas, assignar
 de também este auto. Eu José Fran-
 cisco de Carvalho, escrivão que o escrevi.

José Francisco de Carvalho
 João Custódio de Oliveira
 José Gonçalves da Silva,

